



# SBR – Plano Bienal 2015-2016



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**Supervisão Baseada em Risco**

**Plano Bienal 2015-2016**

disponível na internet em  
<http://www.cvm.gov.br>

Aprovado pelo Colegiado em 09/12/14

## APRESENTAÇÃO

O modelo de Supervisão Baseada em Risco – SBR é adotado pela CVM desde o ano de 2009, com base na Resolução CMN nº 3.427/06, e os resultados obtidos nesses seis anos demonstram o aperfeiçoamento da forma de condução das atividades de acompanhamento dos mercados e entidades sob nossa jurisdição.

Ao mesmo tempo em que a metodologia permite à CVM direcionar a sua atuação para os principais riscos relacionados ao desempenho de suas atribuições legais, racionalizando a utilização de recursos materiais e humanos e buscando uma abordagem mais preventiva do que reativa, os instrumentos de formalização do processo – Plano Bial e Relatórios Semestrais – conferem o grau de transparência esperado de uma entidade integrante da administração pública.

No biênio 2009-2010, as ações destinadas à mitigação dos riscos foram voltadas para as áreas de empresas, fundos de investimento, mercados e intermediários. Nos dois anos seguintes, a inclusão das atividades de acompanhamento dos auditores independentes configurou o principal avanço do processo, que se consolidou no biênio 2013-2014.

Nesses dois anos, os programas de inspeção de rotina inseridos nas atividades do SBR se apresentaram como uma importante ferramenta da supervisão preventiva realizada pela CVM, além de aumentarem o conhecimento da Autarquia sobre a estrutura e a forma de atuação de seus supervisionados.

Ainda no biênio 2013-2014, merecem destaque as supervisões temáticas realizadas no período pelas áreas técnicas, como aquelas voltadas à gestão de liquidez e à exposição em derivativos (no caso dos fundos de investimento) e à análise de *insiders* primários e à contabilização de combinação de negócios (no caso das empresas).

O Plano Bial 2015-2016 reflete a experiência obtida pela CVM nesses últimos anos, notadamente em decorrência do amadurecimento do processo interno de compreensão e avaliação de riscos emergentes, seja no âmbito do SBR ou dos demais comitês internos de gestão de riscos, como o Comitê de Identificação de Riscos – CIR e o Comitê de Governança de Riscos Institucionais – CGRI.

Nesse aspecto, em virtude de sua importância, algumas das ações temáticas realizadas no biênio 2013-2014 foram incorporadas no presente Plano, que também contempla as atividades de acompanhamento das operações realizadas no mercado, abrangendo a apuração de indícios de irregularidades, como manipulação de preços, uso de informação privilegiada, entre outras.

Além dos aprimoramentos naturalmente decorrentes do processo, o Plano apresenta como principal novidade a supervisão sobre a distribuição pública de valores mobiliários, a ser implantada gradualmente no biênio, e que se concentrará na fase pós-concessão de registro e nas ofertas com esforços restritos, relativas à Instrução CVM nº 476/09.

Dessa forma, a cultura de atuação introduzida pelo SBR encontra-se efetivamente disseminada e assimilada por todas as áreas de supervisão da Autarquia, contribuindo para o aprimoramento do fluxo de informações com o Colegiado, principalmente durante as etapas de planejamento e prestação de contas – processo coordenado por um órgão interno instituído especificamente para essa finalidade, o Comitê de Gestão de Riscos - CGR.

Com a edição do Plano Bienal 2015-2016, todas as áreas da CVM responsáveis por ações de supervisão do mercado passam a adotar o modelo baseado em risco, em linha com os objetivos buscados pelo CMN quando da instituição do SBR.

**Leonardo P. Gomes Pereira**  
**Presidente**

# 2015-2016

## Plano Bienal

<b>I. Mandatos Legais da CVM.....</b>	<b>06</b>
<b>II. Estrutura e Abrangência.....</b>	<b>07</b>
<b>III. Empresas.....</b>	<b>10</b>
III.1. Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.....	10
III.2. Classificação dos Riscos / Supervisionados.....	11
III.3. Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	12
Evento de Risco 1.....	12
Evento de Risco 2.....	14
Evento de Risco 3.....	16
Evento de Risco 4.....	17
III.4. Supervisão Temática.....	20
<b>IV. Fundos de Investimento.....</b>	<b>21</b>
IV.1. Ações Gerais e Resultados Esperados.....	21
<b>IV.2. Fundos Regulados pela Instrução CVM no 409/04.....</b>	<b>21</b>
IV.2.1. Eventos de Risco.....	21
IV.2.2. Classificação dos Riscos / Supervisionados.....	22
IV.2.3. Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	23
Evento de Risco 1.....	23
Evento de Risco 2.....	24
Evento de Risco 3.....	26
Evento de Risco 4.....	27
Evento de Risco 5.....	27
Evento de Risco 6.....	28
IV.2.4. Supervisões Temáticas .....	29
<b>IV.3. Fundos Estruturados.....</b>	<b>31</b>
IV.3.1. Eventos de Risco.....	31
IV.3.2. Classificação dos Riscos / Supervisionados.....	31
IV.3.3. Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	33
Evento de Risco 1.....	33
Evento de Risco 2.....	34
Evento de Risco 3.....	35
Evento de Risco 4.....	36
Evento de Risco 5.....	37
Evento de Risco 6.....	38
IV.3.4. Supervisões Temáticas.....	39
IV.3.5. Inspeções de Rotina .....	40

<b>V. Auditores Independentes.....</b>	<b>41</b>
V.1.Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.....	41
V.2.Classificação dos Riscos / Supervisionados.....	42
V.3.Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	43
Evento de Risco 1.....	43
Evento de Risco 2.....	45
Evento de Risco 3.....	45
Evento de Risco 4.....	47
V.4.Supervisões Temáticas.....	49
<b>VI. Mercados e Intermediários.....</b>	<b>51</b>
VI.1. Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.....	52
VI.2. Supervisão sobre a Autorregulação dos Mercados Organizados.....	53
VI.3. Supervisão Direta sobre os Intermediários.....	56
VI.4. Supervisão sobre Intermediação Irregular.....	58
VI.5. Acompanhamento direto dos mercados .....	59
VI.6. Supervisão Temática.....	60
<b>VII.Distribuição Pública de Valores Mobiliários.....</b>	<b>61</b>
<b>VIII. Cronograma de Inspeções de Rotina.....</b>	<b>62</b>
<b>IX. Indicadores de Desempenho.....</b>	<b>62</b>
Comitê de Gestão de Riscos.....	63
Colegiado e Superintendentes.....	64

## I. MANDATOS LEGAIS DA CVM

### **Desenvolvimento do Mercado**

Estimular a formação de poupança e a sua aplicação em valores mobiliários; promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações; e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social de companhias abertas sob controle de capitais privados nacionais.

(Lei 6.385/76, art. 4º, incisos I e II)

### **Eficiência e Funcionamento do Mercado**

Assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados da bolsa e de balcão; assegurar a observância de práticas comerciais eqüitativas no mercado de valores mobiliários; e assegurar a observância, no mercado, das condições de utilização de crédito fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

(Lei 6.385/76, art. 4º, incisos III, VII e VIII)

### **Proteção dos Investidores**

Proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra emissões irregulares de valores mobiliários; atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários; e o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários. Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários negociados no mercado.

(Lei 6.385/76, art. 4º, incisos IV e V)

### **Acesso à Informação Adequada**

Assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido, regulamentando a Lei e administrando o sistema de registro de emissores, de distribuição e de agentes regulados.

(Lei 6.385/76, art. 4º, inciso VI, e art. 8º, incisos I e II)

### **Fiscalização e Punição**

Fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários, bem como a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participam e aos valores nele negociados, e impor penalidades aos infratores das Leis 6.404/76 e 6.385/76, das normas da própria CVM ou de leis especiais cujo cumprimento lhe incumba fiscalizar.

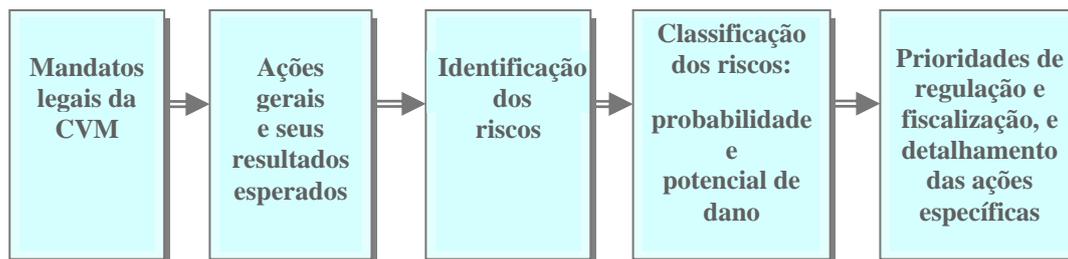
(Lei 6.385/76, art. 8º, incisos III e V, e art. 11º)

## II. ESTRUTURA E ABRANGÊNCIA

A Lei nº 6.385/76 define de maneira ampla os mandatos legais da CVM, que, em suas atividades de supervisão, deve traduzi-los em ações de regulação e fiscalização, para que sejam cumpridos de forma efetiva. Para a implementação do SBR a partir dos mandatos legais da CVM, a Deliberação CVM n.º 521/07 define uma estrutura lógica, formada pelas etapas a seguir, que devem constar do Plano Bienal de Supervisão (Figura 1):

- (1) as ações gerais necessárias para o cumprimento dos mandatos legais e os resultados esperados para cada uma dessas ações;
- (2) os eventos de risco identificados que ameacem a obtenção dos resultados esperados, classificados em termos de probabilidade de ocorrência e de potencial de dano, na hipótese de ocorrerem;
- (3) as prioridades de regulação e de fiscalização a serem adotadas no biênio, para mitigar os riscos identificados, detalhadas em termos de ações específicas a serem efetivadas; e
- (4) as atividades que somente serão adotadas mediante apresentação de justificativa.

**Figura 1: Etapas do Sistema de Supervisão Baseada em Risco**



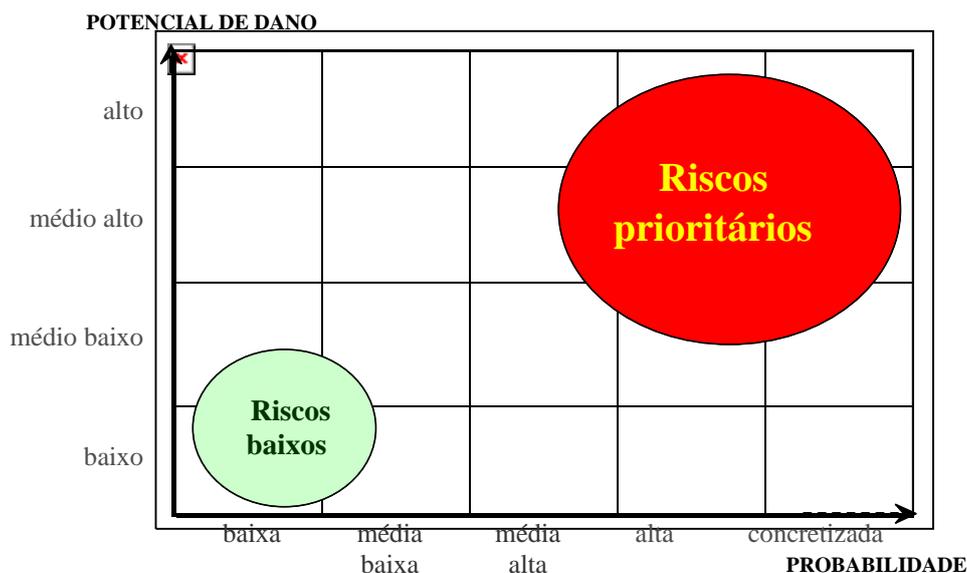
Para cada evento de risco, a Deliberação CVM nº 521/07 (artigo 3º, § 1º, incisos III e IV) estabelece uma classificação em termos de probabilidade de ocorrência e potencial dano:

*III. a classificação dos eventos de risco identificados, em uma dentre cinco categorias, quanto à probabilidade de ocorrência: baixa; média baixa; média alta; alta; e concretizada;*

*IV. a classificação dos eventos de risco identificados, em uma dentre quatro categorias, quanto ao potencial de dano na hipótese de ocorrerem: baixo; médio baixo; médio alto; e alto;*

A partir dessa classificação, os riscos prioritários, onde serão alocados mais recursos, são aqueles que apresentam maior probabilidade de ocorrência e maior dano, caso venham a ocorrer. Esse modelo conceitual de classificação é mostrado na Figura 2:

**Figura 2: Modelo conceitual de classificação de riscos**



Para implementar o SBR nas atividades de acompanhamento do mercado, foram consideradas, na maioria dos casos, na classificação e na mensuração dos riscos, as características dos supervisionados, utilizando parâmetros que identificam a probabilidade de darem causa ao evento de risco e o potencial de dano ao mercado, conforme a orientação do art. 3º, § 2º da Deliberação CVM nº 521/07.

Com efeito, recairão sobre os supervisionados, em última instância, as ações de regulação e fiscalização constantes do Plano Bienal, que, pela lógica implícita ao SBR, devem ser diferenciadas para cada grupo de regulados, em função do nível de risco que trazem para os mandatos legais da CVM.

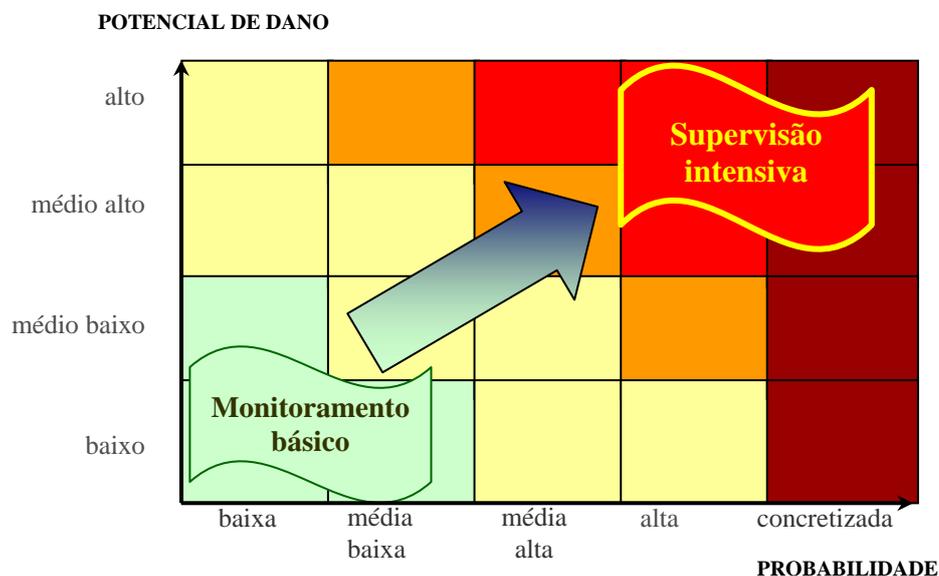
Com isso, a atuação do regulador vai ser graduada em função da classificação dos supervisionados relacionados a cada evento de risco. Essa gradação vai desde um monitoramento básico, para os supervisionados que apresentam risco baixo, até uma supervisão intensiva, para aqueles classificados como de maior risco. A Figura 3 ilustra esse modelo.

É relevante observar que classificações de risco dos supervisionados, elaboradas para a implantação do SBR, serão apenas de uso interno da CVM e não integrarão o Plano Bienal, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07. Também são de uso interno, as gradações da intensidade das ações específicas de supervisão, em função das diferentes classificações de risco.

O modelo conceitual do SBR (vide Figuras 2 e 3) também mapeia, na coluna de probabilidade concretizada (prevista no art. 3º, inciso III, da Deliberação CVM nº 521/07), os casos ocorridos, detectados pelas áreas técnicas em suas atividades de supervisão. A estas situações se somam as denúncias, reclamações, informações de outros órgãos públicos ou de outras fontes, que chegam à CVM para apuração. Na apuração de tais casos, o Plano Bienal estabeleceu critérios de priorização, em função

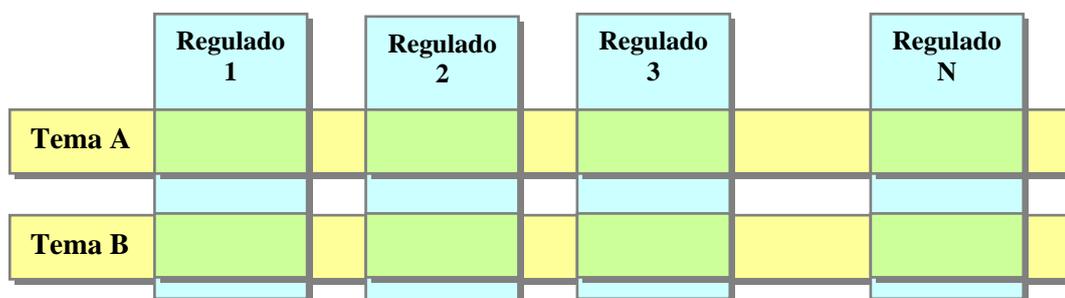
(i) do potencial de dano trazido pelo evento de risco; (ii) da materialidade e relevância das possíveis irregularidades; e (iii) do prazo de prescrição do caso.

**Figura 3: Modelo conceitual de intensidade das ações de supervisão**



O Plano Bienal também traz alguns temas que serão submetidos a ações de supervisão temática, para avaliar riscos comuns a um grupo de supervisionados (Figura 4). Esse modelo de supervisão, muito empregado em outras jurisdições, permite avaliar a necessidade de recomendações ao mercado, regulamentações ou ações específicas de fiscalização, com relação a riscos comuns a um grupo ou segmento de entidades reguladas.

**Figura 4: Modelo de Supervisão Temática**



Este quarto Plano Bienal, que direcionará as atividades de supervisão no biênio 2015-2016, abrange as seguintes cinco grandes áreas, cujas operações e agentes de mercado englobam parcela significativa da atividade supervisora da CVM:

- Empresas;
- Fundos de Investimento;
- Auditores Independentes;
- Mercados e Intermediários;
- Distribuições Públicas.

## III. EMPRESAS

### III. 1. AÇÕES GERAIS, RESULTADOS ESPERADOS E EVENTOS DE RISCO

#### **Ações Gerais e Resultados Esperados**

Para cumprir os mandatos legais de proteger os investidores contra atos irregulares, garantir o acesso à informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de acompanhamento e fiscalização de empresas, realiza duas grandes ações gerais, descritas abaixo juntamente com os resultados esperados:

- a) Acompanhamento das informações periódicas e eventuais divulgadas ao mercado pelas companhias, verificando sua disponibilização oportuna e sua qualidade, de modo a possibilitar a tomada de decisão pelo investidor de forma consciente.
- b) Acompanhamento da atuação dos administradores e acionistas controladores das companhias, verificando a observância do respeito às leis e normas societárias e aos direitos dos acionistas, de modo a fortalecer a confiança dos investidores no mercado.

#### **Riscos aos resultados esperados**

O resultado esperado para a primeira ação geral está sujeito aos seguintes eventos de risco:

1. não prestação ou atraso na entrega das informações periódicas por parte das companhias;
2. não divulgação adequada, pelas companhias, seus administradores ou acionistas, de informações úteis, capazes de afetar as decisões de investimento e o exercício de direitos por parte dos acionistas minoritários; e
3. elaboração e divulgação, pelas companhias, das informações econômico-financeiras em desacordo com a regulamentação vigente e com as disposições estatutárias das sociedades.

O resultado esperado para a segunda ação geral está sujeito ao evento de risco:

4. Existência de irregularidades nas propostas e decisões da administração, nas deliberações em assembleias gerais e na condução dos negócios por parte dos controladores e órgãos de administração.

## III.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / SUPERVISIONADOS

A supervisão da área de empresas é de responsabilidade da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, que tem sob sua supervisão, em números de outubro de 2014, um total de 775 companhias registradas (com registro ativo ou suspenso), sendo 652 companhias abertas, 13 companhias estrangeiras e 110 companhias incentivadas.

Para o biênio 2015-2016, o universo a ser preventivamente supervisionado se divide em um total de 656 companhias com registro ativo, sendo 645 companhias abertas e 11 companhias estrangeiras. Não foram incluídas na supervisão preventiva as companhias com registro suspenso e as companhias incentivadas.

Na classificação quanto ao potencial de dano, o universo de companhias continuou a ser segmentado em sete grupos, tendo sido mantidos, em termos gerais, os mesmos critérios do biênio anterior: participação das ações em índices de liquidez, valor do patrimônio líquido, número de acionistas e tipo de categoria de registro.

Os critérios utilizados para a indicação da probabilidade de ocorrência dos eventos de risco 1, 2, 3 e 4 foram os seguintes:

- a) Evento de Risco 1: percentual de não entrega ou entrega em atraso dos principais documentos periódicos (documentos que servem de base para a divulgação da lista de companhias inadimplentes), observado entre os anos de 2011 e 2014.
- b) Evento de Risco 2: número de ofícios de acompanhamento enviados pela BM&FBOVESPA e pela SEP e de ofícios de alerta e de recomendação envolvendo divulgação de informações, documentos relativos às assembleias gerais e atualização do Formulário de Referência enviados para companhias de cada grupo desde 01.01.2011.
- c) Evento de Risco 3: número de pareceres ressalvados emitidos pelo auditor independente para companhias de cada grupo desde 01.01.2011.
- d) Evento de Risco 4: número de Termos de Acusação, Ofícios de Alerta e Propostas de Instauração de Inquérito envolvendo empresas de cada grupo que tramitaram pela SEP desde 2011.

A partir desta classificação, foi gerada, para cada evento de risco, uma matriz de probabilidade e potencial de dano, que reflete o nível de risco de cada grupo de companhias em relação ao evento e permite planejar as ações de supervisão que serão direcionadas a cada grupo.

A classificação e distribuição das companhias por grupo, assim como a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão são de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07.

### III.3. EVENTOS DE RISCO E AÇÕES DE SUPERVISÃO

#### EVENTO DE RISCO N.º 1

*Não prestação ou atraso na entrega das informações periódicas por parte das companhias.*

Matriz de risco de companhias:

Potencial de dano

alto	Grupo 1	Grupo 2		
médio alto			Grupo 3	
médio baixo			Grupo 4	Grupo 7
baixo			Grupo 5 Grupo 6	
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

-  companhias de risco não significativo; monitoramento básico
-  companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
-  companhias de médio risco; ação de média intensidade
-  companhias de maior risco; ação de alta intensidade

Este evento de risco é tratado, basicamente, pela manutenção de rotinas de verificação do atraso ou da não entrega das informações periódicas exigidas pela regulamentação, bem como, nos casos de riscos concretizados, por procedimentos específicos de *enforcement*, relacionados com essa inadimplência, discriminados a seguir.

**Prioridades de Supervisão:**

1. Verificar o atraso e a não entrega das informações periódicas

**Ações específicas**

Caso a informação periódica não tenha sido entregue até a data de vencimento, será enviada uma comunicação específica (e-mail de alerta) ao Diretores de

Relações com Investidores das companhias – DRI (ou pessoa equiparada), alertando-o de que a partir daquela data incidirá a multa cominatória prevista na regulamentação aplicável, devidamente indicada (artigo 3º da Instrução CVM 452/07).

## **2. Realizar os procedimentos de *enforcement***

### **Ações específicas**

Em caso de não entrega de informações periódicas ou de entrega com atraso, serão adotadas as seguintes ações de *enforcement*:

- a) Aplicação de multa cominatória à companhia pelo atraso ou não envio das informações periódicas (artigo 58 da Instrução CVM 480/09), respeitados os procedimentos previstos na Instrução CVM 452/07.
- b) Envio de Ofícios de Alerta aos responsáveis pela não prestação tempestiva das informações periódicas (Deliberação CVM 452/08).
- c) Divulgação semestral da lista de companhias que estejam em mora há 3 (três) meses, ou mais, no cumprimento de qualquer de suas obrigações periódicas (artigo 59 da Instrução CVM 480/09).
- d) Suspensão do registro das companhias que descumpram, por período superior a 12 (doze) meses, suas obrigações periódicas (artigo 52 da Instrução CVM 480/09).
- e) Cancelamento de ofício do registro de companhia na hipótese da suspensão do registro por período superior a 12 (doze) meses (artigo 54, inciso II, da Instrução CVM 480/09).
- f) Apuração das responsabilidades pela não prestação tempestiva das informações periódicas, no âmbito de Processos Administrativos Sancionadores, quando a Superintendência entender que a não prestação tempestiva da informação é parte de uma conduta mais ampla que deva ser objeto de sanção administrativa (artigo 5º da Instrução CVM 452/07).

## EVENTO DE RISCO N.º 2

*Não divulgação adequada, pelas companhias, seus administradores ou acionistas, de informações úteis, capazes de afetar as decisões de investimento e o exercício de direitos por parte dos acionistas minoritários.*

Matriz de risco de companhias:

Potencial de dano					
alto		Grupo 2		Grupo 1	
médio alto		Grupo 3			
médio baixo	Grupo 7	Grupo 4			
baixo	Grupo 5 Grupo 6				
		baixa	média baixa	média alta	alta

**Probabilidade**

- companhias de risco não significativo; monitoramento básico
- companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
- companhias de médio risco; ação de média intensidade
- companhias de maior risco; ação de alta intensidade

### Prioridades de supervisão

Supervisionar a divulgação de determinadas informações periódicas e eventuais (incluindo atos e fatos relevantes), os documentos referentes a Assembleias Gerais (Propostas da Administração e Editais de Convocação) e as informações prestadas no Formulário de Referência.

#### 1. Divulgação de atos ou fatos relevantes e outras informações

#### Ações específicas

Para os emissores com valores mobiliários negociados na bolsa, ações de supervisão serão desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho firmado no âmbito do Convênio assinado entre a CVM e a BM&FBOVESPA, em 13/12/2011, que estabelece mecanismos de cooperação e de organização das atividades de

acompanhamento das informações divulgadas por esses emissores (que não se restringem apenas a atos ou fatos relevantes).

A supervisão direta da SEP se dará por meio do acompanhamento das notícias divulgadas nos serviços de notícia contratados pela CVM, bem como dos fatos relevantes e dos comunicados ao mercado divulgados pelas companhias, sem distinção quanto ao seu grupo ou mercado de negociação.

## **2. Verificação do conteúdo das propostas de administração para as assembleias gerais ordinárias**

### **Ações específicas**

A atuação da SEP se concentrará no exame do conteúdo de propostas da administração voltadas para a assembleia geral ordinária. Anualmente, serão analisadas as propostas da administração de uma amostra de companhias, que não tenham tido esse documento examinado nos últimos dois anos, selecionadas entre os sete grupos de risco, de acordo com critérios estabelecidos pela SEP.

## **3. Verificação das informações objeto do Formulário de Referência**

### **Ações específicas**

Anualmente, serão selecionados para exame os Formulários de Referência de uma amostra de companhias que não tenham tido esse documento examinado nos últimos dois anos, selecionadas entre os sete grupos de risco, de acordo com critérios estabelecidos pela SEP (inclusive as seções que serão priorizadas).

## EVENTO DE RISCO N.º 3

*Elaboração e divulgação, pelas companhias, das informações econômico-financeiras em desacordo com a regulamentação vigente e com as disposições estatutárias das sociedades.*

Matriz de risco de companhias:

Potencial de dano

alto	Grupo 1	Grupo 2		
Médio alto				Grupo 3
médio baixo	Grupo 7		Grupo 4	
baixo		Grupo 6	Grupo 5	
	baixa	média baixa	média alta	alta

**Probabilidade**

- companhias de risco não significativo; monitoramento básico
- companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
- companhias de médio risco; ação de média intensidade
- companhias de maior risco; ação de alta intensidade

### Prioridades de supervisão

Verificar a conformidade das demonstrações financeiras das companhias às normas contábeis expedidas pela CVM e aos padrões internacionais de contabilidade.

### Ações específicas

Serão verificadas as demonstrações financeiras de companhias abertas de todos os grupos, quando apresentarem relatórios de auditoria com opinião modificada, cuja base não decorra do cumprimento de normas específicas do setor regulado. O objetivo é supervisionar a totalidade das companhias abertas que apresentem demonstrações financeiras nessas condições, considerando as medidas que eventualmente já tenham sido adotadas na execução dos planos de supervisão anteriores.

Adicionalmente, tendo em vista os resultados obtidos nos biênios anteriores, serão realizadas análises com foco em temas específicos de um conjunto de companhias abertas, selecionadas conforme o tema a ser estudado. Além das análises que venham a ser realizadas em função de riscos eventualmente identificados no curso do trabalho de supervisão, serão abordados os seguintes temas:

- a) Divulgação de informações sobre controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis;
- b) Divulgação de informações sobre políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor;
- c) Critérios de contabilização de combinações de negócios e seu impacto nas demonstrações financeiras das companhias abertas.

Em todas as ações de supervisão, verificada a existência de desvios relevantes nas demonstrações financeiras, será avaliada a oportunidade e conveniência da determinação de seu refazimento e republicação, e a reapresentação dos Formulários DFP ou ITR, dando-se prioridade para os casos onde a atuação da CVM se revista de maior efeito educativo para o mercado, sem prejuízo da avaliação do cabimento da instauração de processo administrativo sancionador.

## EVENTO DE RISCO N.º 4

*Existência de irregularidades nas propostas e decisões da administração, nas deliberações em assembleias gerais e na condução dos negócios por parte dos controladores e órgãos de administração.*

Matriz de risco de companhias:

<b>Potencial de dano</b>					
alto			<b>Grupo 2</b>	<b>Grupo 1</b>	
médio alto			<b>Grupo 3</b>		
médio baixo		<b>Grupo 4</b> <b>Grupo 7</b>			
baixo	<b>Grupo 5</b> <b>Grupo 6</b>				
	baixa	média baixa	média alta	Alta	<b>Probabilidade</b>

-  companhias de risco não significativo; monitoramento básico
-  companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
-  companhias de médio risco; ação de média intensidade
-  companhias de maior risco; ação de alta intensidade

### **Prioridades de supervisão**

Acompanhar a regularidade dos seguintes tipos de operações societárias, capazes de afetar, de maneira significativa, os direitos dos acionistas minoritários: (1) fusão, cisão ou incorporação envolvendo companhias abertas; (2) transações com partes relacionadas; (3) aumento de capital por subscrição privada; (4) emissão privada de valores mobiliários conversíveis em ações; (5) redução de capital; e (6) conversão de ações.

#### **1. Operações de fusão, cisão e de incorporação envolvendo companhias abertas**

##### **Ações específicas**

Serão analisadas todas as operações que resultarem em cancelamento de registro e, sobre as demais, com exceção das que se enquadrarem na Deliberação CVM 559/08, serão analisadas as operações de incorporação, fusão e cisão, de acordo a presença de certas condições, a saber:

- (1) ocorrência de troca de controle (exceto alienação de controle);
- (2) percentual mínimo de aumento de capital da companhia aberta; e
- (3) envolvimento de partes relacionadas na operação.

Para a realização da análise, dependendo do grupo a que pertence a companhia, todas ou apenas algumas das condições acima deverão estar presentes.

Além da verificação da adequação da operação à legislação e à regulação vigente, será também examinado o material disponibilizado à assembleia e a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM 481/09 nas propostas da administração, bem como a ocorrência de infrações ao artigo 13 da Instrução CVM 358/02.

#### **2. Transações com partes relacionadas**

##### **Ações específicas**

Anualmente, serão selecionadas companhias, de diversos grupos de risco, que tenham realizado transações com partes relacionadas para a análise de suas operações e informações. As companhias serão selecionadas conforme critério de natureza e relevância das transações observadas.

### **3. Deliberações sobre aumento de capital por subscrição privada**

#### **Ações específicas**

Serão analisadas as operações de aumento de capital por subscrição privada cuja emissão de ações envolva direito de preferência, devendo, nas companhias de determinados grupos, também estar presente uma das seguintes condições: (1) o aumento de capital representar um percentual mínimo por classe ou espécie de ação; ou (2) ocorrência de subscrição com bens ou créditos, havendo a necessidade de, para certos grupos, de serem bens ou créditos de partes relacionadas.

Além da verificação da adequação da operação à legislação e à regulação vigente, será também examinado o material disponibilizado à assembleia e a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM 481/09 nas propostas da administração.

### **4. Emissão privada de valores mobiliários conversíveis em ações**

#### **Ações específicas**

Serão analisadas as emissões privadas de valores mobiliários conversíveis em ações (debêntures conversíveis, bônus de subscrição ou valores mobiliários similares), cuja futura conversão ocasione diluição relevante por classe ou espécie de ação.

Além da verificação da adequação da operação à legislação e à regulação vigente, será também examinado o material disponibilizado à assembleia e a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM 481/09 nas propostas da administração, bem como a ocorrência de infrações ao artigo 13 da Instrução CVM 358/02.

### **5. Deliberações sobre redução de capital**

#### **Ações específicas**

Serão analisadas as operações de redução de capital em função do grupo de risco da companhia, considerando as seguintes condições: (1) o capital ter sido julgado excessivo ou que a redução decorra da absorção de prejuízos; e (2) a redução representar parcela relevante do capital social.

Além da verificação da adequação da operação à legislação e à regulamentação vigente, será também examinado o material disponibilizado à assembleia e a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM 481/09 nas propostas da administração.

## 6. Deliberações sobre conversão de ações

### Ações específicas

Serão analisadas operações de conversão de ações, levando em consideração, em função do grupo de risco da companhia, a participação detida pelo acionista controlador, na classe ou espécie de ações convertida, seja igual ou acima de determinado percentual.

Além da verificação da adequação da operação à legislação e regulamentação vigente, será também examinado o material disponibilizado à assembleia e a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM 481/09 nas propostas da administração, bem como a ocorrência de infrações ao artigo 13 da Instrução CVM 358/02.

## III.4. SUPERVISÃO TEMÁTICA

A supervisão temática vem sendo utilizada pela SEP como um instrumento complementar da supervisão preventiva. Sempre que a área detecta, nesta atividade, a existência de um número significativo de operações que apresentam características comuns e desvios em relação ao comportamento exigido na legislação, tal tema é selecionado para esta modalidade mais flexível de supervisão, que também vem sendo utilizada pela área para verificar a aderência dos agentes às determinações de uma nova legislação expedida.

Para supervisão temática do biênio 2015-2016, a SEP definiu o seguintes assunto:

**Análise de negociações realizadas em período de vedação – ITR e DFP (art. 13, §4º da Instrução CVM Nº 358/02).**

### Motivação

O artigo 13, §4º da Instrução CVM Nº 358/02 estabelece a vedação à negociação com valores mobiliários de emissão da companhia pelos administradores, acionistas controladores e pela própria companhia, no período de 15 dias que anteceder a divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP) da companhia.

### Objetivo

Identificar a ocorrência de negociações em período de vedação e, caso verificadas irregularidades, proceder à apuração de responsabilidades.

## IV. FUNDOS DE INVESTIMENTO

### IV.1. AÇÕES GERAIS E RESULTADOS ESPERADOS

#### Ações Gerais e Resultados Esperados

Para cumprir os mandatos legais de proteger os investidores, garantir o acesso à informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de supervisão de fundos de investimento, tanto os regulados pela Instrução CVM nº 409/04, quanto o grupo de fundos de investimento estruturados, realiza duas grandes ações gerais, descritas abaixo juntamente com os resultados esperados:

- 1ª) Acompanhamento da divulgação de informações sobre os fundos de investimento por seus administradores, de modo a garantir o acesso dos investidores a informações adequadas, possibilitando a tomada de decisão de forma consciente e fortalecendo a confiança neste mercado.
- 2ª) Acompanhamento da administração e da gestão dos fundos de investimento, de modo a garantir o cumprimento da legislação e dos regulamentos, a aderência às normas de conduta e a elevação da capacitação técnica dos profissionais envolvidos, assegurando, assim, um ambiente de credibilidade neste mercado.

### IV.2. FUNDOS REGULADOS PELA INSTRUÇÃO Nº 409/04

#### IV.2.1. EVENTOS DE RISCO

No tocante aos fundos regulados pela Instrução CVM nº 409/04, o resultado esperado para a 1ª ação geral está sujeito ao seguinte evento de risco:

1. Existência de regulamentos e lâminas em desacordo com a regulamentação.

Já o resultado esperado para a 2ª ação geral, está sujeito aos seguintes eventos de risco:

2. Gerenciamento ineficiente do risco de liquidez.
3. Inobservância das regras de composição da carteira do fundo previstas na regulamentação vigente.
4. Falhas na avaliação dos ativos integrantes da carteira do fundo.
5. Diligências insuficientes/inadequadas quando da aquisição de ativos.
6. Descumprimento do disposto na legislação ou nos regulamentos dos fundos em relação à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, prevenção e administração de conflitos de interesses, *compliance*, controles internos e gerenciamento de riscos.

## IV.2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / SUPERVISIONADOS

A Superintendência de Relações com Investidores Institucionais – SIN, responsável pela supervisão dos fundos de investimento, segmentou os fundos regulados pela Instrução CVM nº 409/04, em termos de potencial de dano e de probabilidade de ocorrência dos eventos de risco, de acordo com os seguintes critérios:

### **Em termos de potencial de dano**

- Para o evento de risco 1: fundos destinados a investidores qualificados e fundos destinados ao público de varejo.
- Para o evento de risco 2 (Interconectividade): resultado de métrica de liquidez dos fundos.
- Para os eventos de risco 2 (Conduta do Administrador), 3, 4 e 5: quantidade de cotistas dos fundos.
- Para o evento de risco 6: valor total das carteiras sob responsabilidade dos administradores de fundos.

### **Em termos de probabilidade**

- Para o evento de risco 1: por tipo de documento - regulamento ou lâmina.
- Para os eventos de risco 2 (Interconectividade) e 2 (Conduta do Administrador): resultado de métrica de liquidez dos fundos.
- Para os eventos de risco 3, 4 e 5: pela combinação das seguintes condições: administrador e gestor do fundo sob o controle comum; ausência de risco à reputação da instituição decorrente da administração do fundo; preponderância de ativos ilíquidos na carteira.
- Para o evento de risco 6: valor total das carteiras sob responsabilidade dos administradores de fundos de investimento.

Estas classificações são de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07, assim como a distribuição dos fundos por grupo e a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão.

## IV.2.3. EVENTOS DE RISCO E AÇÕES DE SUPERVISÃO

### EVENTO DE RISCO Nº 1

*Existência de Regulamentos e Lâminas em desacordo com a regulamentação.*

Matriz de risco de fundos:

Potencial de dano

alto			Grupo 2	Grupo 3
médio alto				
médio baixo				
baixo			Grupo 1	
	baixa	média baixa	média alta	Alta

**Probabilidade**

 fundos de menor risco; ação de baixa intensidade

 fundos de maior risco; ação de alta intensidade

#### Prioridades de Supervisão

Supervisionar a aderência das lâminas e regulamentos dos fundos à regulação.

#### Ações específicas:

Verificar mensalmente se os fundos registrados no período possuem regulamento e lâmina - quando for aplicável - disponíveis para consulta no site da CVM.

Trimestralmente, selecionar regulamentos e lâminas de fundos para análise, de fundos registrados no período e de fundos antigos.

## EVENTO DE RISCO Nº 2

### *Gerenciamento ineficiente do risco de liquidez.*

A supervisão utiliza métrica relacionada à liquidez do fundo, aplicável em situações de estresse no mercado, e que se utiliza de um índice calculado a partir de dados históricos sobre captações líquidas.

#### 1. Interconectividade / Ótica do Sistema Financeiro Nacional

##### Matriz de risco de fundos

###### Potencial de dano

alto	Grupo 4	Grupo 7		Grupo 9
médio alto				
médio baixo	Grupo 2	Grupo 5		Grupo 8
baixo	Grupo 1	Grupo 3		Grupo 6
	baixa	média baixa	média alta	Alta

**Probabilidade**

-  fundos de risco não significativo; monitoramento básico
-  fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
-  fundos de médio risco; ação de média intensidade
-  fundos de maior risco; ação de alta intensidade

##### Prioridades de Supervisão:

Verificar o nível de risco de liquidez dos fundos.

##### Ações específicas

Mensalmente, aplicar o teste de estresse e compartilhar os resultados com os administradores dos fundos que tiverem apresentado os piores coeficientes, demandando suas considerações.

Solicitar uma amostra dos últimos testes de estresse realizados pelos administradores, para análise de consistência (e registro de metodologia).

## 2. Conduta do Administrador (Art. 65-B da Instrução CVM 409)

### Matriz de risco de fundos

#### Potencial de dano

alto	Grupo 4	Grupo 7		Grupo 9
médio alto	Grupo 3	Grupo 6		Grupo 8
médio baixo	Grupo 1	Grupo 2		Grupo 5
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	Alta

**Probabilidade**

-  fundos de risco não significativo; monitoramento básico
-  fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
-  fundos de médio risco; ação de média intensidade
-  fundos de maior risco; ação de alta intensidade

### Prioridades de Supervisão

Supervisionar a observância dos administradores de fundos de investimento às condutas previstas no art. 65-B da ICVM 409.

### Ações específicas

Diariamente, demandar explicações dos administradores de uma amostra dos fundos que tiverem apresentado os menores coeficientes de liquidez, com base nas informações diárias.

Diariamente, solicitar um teste de estresse para análise de sua consistência (e registro de metodologia).

## EVENTO DE RISCO Nº 3

*Inobservância das regras de composição da carteira do fundo previstas na regulamentação vigente.*

**Matriz de risco de fundos:**

Potencial de dano

alto	Grupo 4	Grupo 8	Grupo 11	Grupo 12
médio alto				
médio baixo	Grupo 2	Grupo 5	Grupo 9	Grupo 10
baixo	Grupo 1	Grupo 3	Grupo 6	Grupo 7
	baixa	média baixa	média alta	alta

**Probabilidade**

-  fundos de risco não significativo; monitoramento básico
-  fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
-  fundos de médio risco; ação de média intensidade
-  fundos de maior risco; ação de alta intensidade

### Prioridades de Supervisão

Supervisionar a administração e a gestão dos fundos de investimento.

### Ações específicas:

Anualmente, verificar se nas demonstrações financeiras cujos pareceres de auditoria contenham ressalva, abstenção de opinião ou manifestação adversa foram apontados problemas relacionados à composição da carteira de ativos.

Trimestralmente, apurar os casos passíveis de aplicação das medidas previstas na regulamentação para desenquadramentos materiais (transferência da administração ou da gestão, incorporação a outro fundo ou liquidação).

## EVENTO DE RISCO Nº 4

*Falhas na avaliação dos ativos integrantes da carteira do fundo.*

**Matriz de risco de fundos:** a mesma do Evento de Risco 3.

**Prioridades de Supervisão:**

Supervisionar a administração e a gestão dos fundos de investimento.

**Ações específicas:**

Anualmente, verificar se nas demonstrações financeiras cujos pareceres de auditoria contenham ressalva, abstenção de opinião ou manifestação adversa foram apontados problemas relacionados à avaliação de ativos.

Semestralmente, analisar a adequação dos valores atribuídos a uma seleção, julgada pertinente, de ativos ilíquidos de fundos.

Bimestralmente, solicitar o manual de marcação a mercado de uma administrador e analisar sua adequação às normas contábeis vigentes e a consistência das metodologias adotadas.

Selecionar fundos para avaliação da precificação de ativos, nas inspeções de rotina do biênio, realizadas pela SFI.

## EVENTO DE RISCO Nº 5

*Diligências insuficientes/inadequadas quando da aquisição de ativos.*

**Matriz de risco de fundos:** a mesma dos Eventos de Risco 3 e 4.

**Prioridades de Supervisão**

Supervisionar a administração e a gestão dos fundos de investimento.

**Ações específicas:**

Anualmente, selecionar amostra de fundos, de diferentes gestores, e solicitar, para análise e compilação, as informações sobre as diligências adotadas na aquisição de ativos.

Seleção de fundos para avaliação dos procedimentos de aquisição de ativos, nas inspeções de rotina do biênio, realizadas pela SFI.

## EVENTO DE RISCO Nº 6

*Descumprimento do disposto na legislação ou nos regulamentos dos fundos em relação à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, prevenção e administração de conflitos de interesses, compliance, controles internos e gerenciamento de riscos.*

Matriz de risco de administradores:

Potencial de dano

Alto				Grupo 1
médio alto		Grupo 2		
médio baixo			Grupo 3	
Baixo				
	baixa	média baixa	média alta	Alta

**Probabilidade**



Administradores de médio risco; ações de média intensidade



Administradores de maior risco; ações de alta intensidade

### Prioridades de Supervisão

Fiscalizar administradores e gestores, quanto à adequação, às normas e às boas práticas de administração e gestão de: seus mecanismos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, de suas políticas de gerenciamento de conflitos de interesses, suas rotinas de *compliance*, seus controles internos e seu gerenciamento de riscos.

### Ações específicas

Verificar diariamente as notícias divulgadas na mídia especializada e na internet sobre os participantes do mercado, de modo a identificar eventuais irregularidades, além de supervisão decorrente de informações externas como denúncias, reclamações e relatos de investidores em geral.

Verificar semestralmente: (1) das informações encaminhadas no Informe Anual de Administradores de Carteiras (ICAC); da situação dos diretores responsáveis pelos administradores de recursos de terceiros, quanto a eventuais impedimentos ou cumulações indevidas; (3) dos mecanismos, sistemas e controles de gerenciamento de conflitos de interesse adotados pelos administradores e gestores.

Realizar inspeções de rotina nos administradores (e gestores) das carteiras destes fundos, para verificação do atendimento às disposições regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere aos controles internos adotados, inclusive quanto à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, gerenciamento de conflitos de interesse, *compliance* e gerenciamento de riscos.

## IV.2.4. SUPERVISÕES TEMÁTICAS

### **Supervisão temática 1: Agências classificadoras de risco de crédito**

**Tema:**

Verificar o cumprimento, pelas agências classificadoras de risco de crédito no âmbito do mercado de valores mobiliários, do disposto na Instrução CVM nº 521/12.

**Motivação:**

A Instrução CVM nº 521/12, em linha com as regulamentações adotadas em várias jurisdições, instituiu as normas aplicáveis à atividade de rating no Brasil, incluindo regras de: (i) atribuição de procedimentos e controles internos (*compliance*); (ii) divulgação de relatórios de classificação de risco de crédito; (iii) divulgação de informações periódicas; (iv) obrigatoriedade de segregação entre a atividade de classificação de risco de crédito e as demais atividades desenvolvidas pela agência e por partes a ela relacionadas.

**Objetivo:**

Acompanhar o processo de adaptação das agências classificadoras de risco de crédito às regras introduzidas pela Instrução CVM nº 521/12.

Serão realizadas inspeções em um conjunto significativo desses regulados, em complemento a supervisão *offsite* já realizada, trazendo uma maior presença da CVM nesses jurisdicionados.

## **Supervisão temática 2: Prática de *churning* em fundos de investimento em ações**

### **Tema:**

Testar hipóteses de práticas de *churning* em fundos de investimento em ações destinados ao público de varejo (incluindo RPPS). No caso concreto, por *churning* entende-se corroer propositadamente o patrimônio dos investidores, através de despesas operacionais sem motivação econômica, notadamente despesas decorrentes de negociações de ativos.

### **Motivação:**

A partir de estudos produzidos pela CVM e pela BM&FBOVESPA, e também se valendo da literatura internacional sobre a matéria, foram identificados indícios de *churning* em determinados fundos de ações.

### **Objetivo:**

Desestimular e eventualmente punir uma prática que é danosa ao funcionamento eficiente do mercado e prejudicial aos interesses dos cotistas de fundos de investimento em ações.

Serão selecionados fundos com indícios de prática de *churning* e estabelecida uma amostra para ações via ofício e inspeções da SFI.

## **Supervisão temática 3: Adaptação às novas regras emanadas pela norma que revogará a atual Instrução CVM nº 306/99**

### **Tema:**

Verificar a adaptação, pelos administradores de carteiras pessoas jurídicas, às novas regras que substituirão a atual Instrução CVM nº 306/99.

### **Motivação:**

A norma que revogará a atual Instrução CVM nº 306/99 encerrou a fase de audiências públicas, e deverá requerer, por parte dos administradores de carteiras pessoas jurídicas, algumas adaptações entre as quais se destacam:

- Obrigatoriedade de o administrador de carteiras de valores mobiliários registrado na categoria Administrador Fiduciário ser instituição autorizada a funcionar pelo BACEN;
- Obrigatoriedade de o administrador de carteiras pessoa jurídica constituir departamento técnico próprio, especializado em análise de valores mobiliários (a regra atual permite a terceirização deste serviço).

### **Objetivo:**

Acompanhar o processo de adaptação dos administradores de carteiras pessoas jurídicas às regras que serão introduzidas em substituição à Instrução CVM nº 306/99.

## IV.3. FUNDOS ESTRUTURADOS

### IV.3.1. EVENTOS DE RISCO

Para aos fundos estruturados, o resultado esperado para a primeira ação geral está sujeito aos seguintes eventos de risco:

1. Existência de regulamentos em desacordo com a regulamentação.
2. Disponibilização das informações periódicas em desacordo ao disposto na regulamentação específica.

Já o resultado esperado para a segunda ação geral, está sujeito aos seguintes eventos de risco:

3. Aplicação de normas contábeis em desacordo ao disposto na regulamentação específica.
4. Descumprimento das regras de composição e diversificação da carteira estabelecidas nas normas específicas.
5. Deficiências no lastro dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDC.
6. Falhas na gestão de liquidez dos FIDC abertos, com a ocorrência de desalinhamento entre os prazos para pagamento de resgate e a maturação dos ativos que compõem a carteira dos fundos.

### IV.3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / SUPERVISIONADOS

Estão sob a supervisão da SIN as seguintes categorias de fundos e certificados:

- a) Fundo de Investimento Imobiliário – FII;
- b) Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes – FMIEE;
- c) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC;
- d) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP;
- e) Fundo de Investimento em Participações – FIP;
- f) Fundo de Financiamento da Indústria Cinematográfica – FUNCINE;
- g) Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI; e
- h) Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA.

Para poder priorizar as ações de supervisão, esses veículos de investimentos foram segmentados em termos de potencial de dano e de probabilidade de ocorrência dos eventos de risco.

Para classificar os fundos segundo o seu potencial de dano, os parâmetros básicos utilizados, em relação a todos os eventos de risco, foram a quantidade e o tipo de cotistas das respectivas categorias de fundo. Para classificá-los segundo a probabilidade, foi considerado, para cada evento, diferentes parâmetros, resumidos na tabela a seguir:

**Tabela 1: Parâmetros de probabilidade de ocorrência dos eventos de risco**

Evento de risco	Parâmetros de probabilidade
1	Histórico na CVM
2	Categoria do fundo, o histórico na CVM e o tipo de administrador e gestor
3	Categoria do fundo, tipo de ativo investido
4	Categoria do fundo, tipo de ativo investido, histórico na CVM
5	Categoria do fundo, o histórico na CVM e o tipo de administrador e gestor
6	Categoria do fundo, tipo de ativo investido, histórico na CVM

Para cada evento de risco, o universo de fundos estruturados foi segmentado e classificado em grupos, em função dos parâmetros de potencial de dano e probabilidade de ocorrência, resultando nas matrizes de risco dos eventos.

Por fim, foram definidas as prioridades de supervisão, a fim de mitigar cada evento de risco, bem como planejadas as ações específicas, com diferentes níveis de intensidade. Durante a execução do Plano Bienal, no processo de escolha dos fundos, serão priorizados:

- fundos que possuem como cotistas RPPS;
- estruturas verticalizadas;
- fundos onde o risco reputacional dos participantes envolvidos é pequeno comparado a outros com maior tradição na prestação de serviços relacionados aos fundos estruturados; e
- no caso dos FIDCs, os fundos onde os originadores/cedentes são instituições financeiras e/ou *factorings*.

As classificações dos fundos são de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07, assim como a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão.

## IV.3.3. EVENTOS DE RISCO E AÇÕES DE SUPERVISÃO

### EVENTO DE RISCO Nº 1

*Existência de regulamentos em desacordo com a regulamentação.*

**Matriz de risco de fundos:**

Potencial de dano	baixa	média baixa	média alta	Alta
alto			Grupo 8	
médio alto				
médio baixo		Grupo 3	Grupo 7	
baixo	Grupo 1 Grupo 2	Grupo 4 Grupo 5	Grupo 6	
	baixa	média baixa	média alta	Alta

**Probabilidade**

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de alto risco; ação de alta intensidade

**Prioridades de Supervisão:**

Verificar a aderência dos regulamentos à legislação.

**Ações específicas:**

Para os fundos submetidos a registro, nos termos do art. 2º da Instrução CVM nº 400, analisar semestralmente a totalidade dos regulamentos ou uma amostra significativa, dependendo do posicionamento do grupo na matriz de risco.

Para os fundos com dispensa de registro, cujas cotas serão distribuídas no regime da Instrução CVM nº 476, analisar semestralmente uma amostra de seus regulamentos.

## EVENTO DE RISCO Nº 2

*Disponibilização das informações periódicas em desacordo ao disposto na regulamentação específica.*

Matriz de risco de fundos:

Potencial de dano

Alto			Grupo 7 Grupo 8	
médio alto			Grupo 6	
médio baixo	Grupo 3 Grupo 4	Grupo 2	Grupo 5	
Baixo	Grupo 1			
	baixa	média baixa	média alta	Alta Probabilidade

-  fundos de risco não significativo; monitoramento básico
-  fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
-  fundos de médio risco; ação de média intensidade
-  fundos de alto risco; ação de alta intensidade

**Prioridades de Supervisão:**

Analisar as informações periódicas disponibilizadas aos cotistas e ao mercado.

**Ações específicas:**

Semestralmente, verificar, em bases amostrais, a aderência dos Informes Mensais de diferentes categorias de fundos ao dispostos na legislação pertinente.

## EVENTO DE RISCO Nº 3

*Aplicação de normas contábeis em desacordo ao disposto na regulamentação específica.*

**Matriz de risco de fundos:**

Potencial de dano

alto			<b>Grupo 10</b>	
médio alto			<b>Grupo 7, 8, e 9</b>	
médio baixo		<b>Grupo 2</b>	<b>Grupo 3, 4, 5 e 6</b>	
baixo	<b>Grupo 1</b>			
	baixa	média baixa	média alta	Alta

**Probabilidade**

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

**Prioridades de Supervisão:**

Verificar se os procedimentos contábeis estão sendo realizados conforme a legislação e o regulamento, se for o caso.

**Ações específicas:**

Anualmente, selecionar uma amostra de fundos e verificar se seus pareceres de auditoria contêm ressalva, parágrafo de ênfase ou abstenção de opinião pelo auditor, e eventualmente demandar explicações e providências aos administradores.

Semestralmente, selecionar amostra de fundos e apurar se existem indícios de incorreção na provisão por perdas esperadas. Demandar explicações sobre a metodologia aplicada pelo administrador para calcular as provisões, a fim de verificar sua aderência ao disposto na legislação pertinente.

Semestralmente, selecionar amostra de fundos e verificar se a distribuição de rendimentos está sendo feita conforme o disposto na legislação pertinente.

## EVENTO DE RISCO Nº 4

*Descumprimento das regras de composição e diversificação da carteira estabelecidas na legislação.*

**Matriz de risco de fundos:**

Potencial de dano

Alto			Grupo 8	
médio alto			Grupo 6 Grupo 7	
médio baixo		Grupo 2 Grupo 3	Grupo 4 Grupo 5	
Baixo	Grupo 1			
	baixa	média baixa	média alta	Alta
	<b>Probabilidade</b>			

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

**Prioridades de Supervisão:**

Verificar o enquadramento da carteira dos fundos aos limites de composição e diversificação dispostos na legislação.

**Ações específicas:**

Semestralmente, analisar a carteira de todos os fundos com mais de cinco cotistas, verificando o enquadramento de sua carteira aos limites de composição e diversificação dispostos na legislação pertinente.

## EVENTO DE RISCO Nº 5

### *Deficiências no lastro dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDC.*

#### Matriz de risco de fundos:

Potencial de dano

alto				<b>Grupo 3</b>
médio alto			<b>Grupo 3</b>	
médio baixo				
baixo	<b>Grupo 1</b>			
	baixa	média baixa	média alta	alta
	<b>Probabilidade</b>			

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

#### Prioridades de Supervisão:

Comprovar se a verificação de lastro dos direitos créditos foi realizada pelo custodiante e disponibilizada nas informações periódicas dos fundos, bem como se ele observou alguma irregularidade durante o trabalho de análise dos documentos.

#### Ações específicas:

Semestralmente, analisar o resultado da verificação de lastro de uma amostra de FIDC, que deve ser disponibilizada nos Demonstrativos Trimestrais dos fundos, nos termos da ICVM 484.

Foco da ação: (i) verificar se o resultado do trabalho foi disponibilizado, conforme orienta o art. 8º, §3º, II e III, da ICVM 356, questionando o custodiante, ou o administrador, se cabível, quando da existência de alguma desconformidade.

## EVENTO DE RISCO Nº 6

*Falhas na gestão de liquidez dos FIDC abertos, com a ocorrência de desalinhamento entre os prazos para pagamento de resgate e a maturação dos ativos que compõem a carteira dos fundos.*

**Matriz de risco de fundos:**

Potencial de dano					
alto			<b>Grupo 4</b>		
médio alto			<b>Grupo 3</b>		
médio baixo					
baixo	<b>Grupo 1 e 2</b>				
	baixa	média baixa	média alta	alta	<b>Probabilidade</b>

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

**Prioridades de Supervisão:** Avaliar a gestão de liquidez dos FIDC abertos.

**Ações específicas:**

Anualmente avaliar a gestão de liquidez dos FIDC e FIDC-NP abertos, verificando a compatibilidade entre os prazos de maturação dos ativos do fundo, o histórico de pedidos de resgate, e as regras dispostas nos regulamentos para o seu pagamento.

## IV.3.4. SUPERVISÃO TEMÁTICA

### Supervisão temática 1

**Tema:**

Verificação do atendimento à Instrução CVM nº 520/12

**Motivação:**

A Instrução CVM nº 520/12 alterou a Instrução CVM nº 480/09, criando o Informe Trimestral das Companhias Securitizadoras para dar maior transparência ao desempenho dos ativos lastro que compõem os Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI e Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA.

Tendo em vista o forte crescimento deste mercado nos últimos anos, atingindo um patrimônio líquido consolidado próximo de R\$ 50 bilhões, praticamente o mesmo dos FIDCs, torna-se necessário garantir o fornecimento de informações adequadas aos investidores desses produtos. Além disso, a experiência mostra que o início de novos informes sempre traz algumas dificuldades aos regulados, quanto à melhor interpretação e forma de disponibilização das informações.

**Objetivo:**

Fiscalizar as securitizadoras, no tocante à elaboração do informe trimestral, especialmente nas informações de garantia dos créditos que lastreiam CRI e CRA.

### Supervisão temática 2

**Tema:**

Verificar a consistência e a suficiência das informações prestadas pelos FII com cotas admitidas à negociação em mercado organizado, avaliando se o mercado recebe as informações necessárias para tomar decisões de investimento de forma refletida.

**Motivação:**

Nos últimos anos houve um aumento significativo de FII listados em bolsa, assim como no volume de negócios. Essa categoria de fundos tem atraído muitos investidores pessoas físicas, por ser o investimento em imóveis culturalmente bem visto no país. Assim, a recepção de informações adequadas e em tempo correto possibilita aos investidores a tomada de decisão em bases sólidas, contribuindo, também, para a adequada precificação das cotas desses fundos.

**Objetivo:**

Acompanhar a prestação e a qualidade das informações periódicas e eventuais de FII listados em bolsa de valores, conforme os prazos definidos na Instrução CVM nº 472/08.

### **Supervisão temática 3**

#### **Tema:**

Verificar a aderência dos FII às novas disposições da Instrução CVM nº 472/08, pós-Audiência Pública nº 07/14, tendo como foco seus regulamentos.

#### **Motivação:**

As alterações na plataforma regulatória dos FII, nos termos da Audiência Pública nº 07/14, trarão mudanças substanciais à indústria. A análise de regulamentos de fundos já existentes, principalmente os relativos aos FII listados em bolsa, mitigará erros de interpretação comumente observados por ocasião de alterações normativas, possibilitando maior alinhamento da indústria.

#### **Objetivos:**

Acompanhar o processo de adaptação dos FII às regras introduzidas pelo Edital de Audiência Pública nº 07/14.

## **IV.3.5. INSPEÇÕES DE ROTINA**

As inspeções de rotina em administradores e gestores de fundos estruturados terão como foco principal os itens relacionados a seguir:

#### **FII**

(i) transações com partes relacionadas; (ii) avaliação de ativos; (iii) despesas imputadas aos fundos; (iv) distribuição de rendimentos; (v) deliberações de assembleia de cotistas e (vi) divulgação de fatos relevantes.

#### **FIDC**

(i) atividades de custódia; (ii) precificação de ativos; (iii) provisão por perdas esperadas; (iv) despesas imputadas aos fundos; (v) atividades exercidas por terceiros contratados.

## V. AUDITORES INDEPENDENTES

### V.1. AÇÕES GERAIS, RESULTADOS ESPERADOS E EVENTOS DE RISCO

#### **Ações Gerais e Resultados Esperados**

Para cumprir os mandatos legais de proteger os investidores contra atos irregulares, garantir o acesso a informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de acompanhamento e fiscalização de auditores, realiza duas grandes ações gerais, descritas abaixo juntamente com os resultados esperados:

- a) Acompanhamento da atuação dos auditores independentes no âmbito do mercado de valores mobiliários, de modo que os serviços de auditoria sejam de qualidade e aderentes às normas técnicas e profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e às normas da CVM.
- b) Supervisão e acompanhamento do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes, de modo a que haja efetividade no sistema de revisão pelos pares e na monitoração desse sistema pelos órgãos profissionais.

#### **Riscos ao alcance dos resultados esperados**

O resultado esperado para a primeira ação geral está sujeito aos seguintes eventos de risco:

1. Atuação de auditores sem a necessária capacitação técnica e atualização profissional.
2. Irregularidades ou inépcias cometidas na formalização e na realização de trabalhos de auditoria.
3. Emissão de relatórios de auditoria que não reflitam desconformidades contábeis presentes nas demonstrações financeiras de companhias abertas e de fundos de investimento, ou que estejam em desacordo com as normas de auditoria.

O resultado esperado para a segunda ação geral está sujeito ao evento de risco:

4. Ineficiência/ineficácia do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes.

## V.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / SUPERVISIONADOS

A supervisão da área de auditores é conduzida pela Superintendência de Normas Contábeis – SNC, que tinha sob sua supervisão, em outubro de 2014, um total de 427 auditores independentes registrados, dos quais 105 possuem clientes que sejam companhias abertas, companhias estrangeiras ou companhias incentivadas.

Para a classificação quanto ao potencial de dano, este universo de 105 auditores foi segmentado em quatro grupos, considerando critérios que espelham o peso no mercado das respectivas companhias auditadas: participação das ações em índices de liquidez, o valor do patrimônio líquido e o tipo de registro. Em vista do perfil concentrado da indústria, não houve necessidade de acrescentar parâmetros relacionados à auditoria de fundos de investimento.

Para a indicação da probabilidade de ocorrência dos eventos de risco, foram utilizados os seguintes critérios:

- a) Evento de Risco 1, 2 e 3: histórico dos auditores em relação a:
  - não cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada, instituído pela Instrução CVM nº 308/99, pelos Responsáveis Técnicos de auditores independentes – pessoa jurídica, ou pelo próprio auditor, no caso de auditor independente – pessoa física, no ano de 2012; e
  - penalidades relativas a desvios observados na atuação dos auditores, analisados nos últimos cinco anos.
- a) Evento de Risco 4: resultado da última avaliação pelo Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes, instituído pela Instrução CVM nº 308/99.

A partir da classificação dos auditores, foi gerada, para cada evento de risco, uma matriz de probabilidade e potencial de dano, que reflete o nível de risco dos 105 auditores independentes em relação ao evento e permite planejar as ações de supervisão que serão direcionadas a cada um.

As classificações dos auditores serão de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07, assim como a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão.

## V.3. EVENTOS DE RISCO E AÇÕES DE SUPERVISÃO

### EVENTO DE RISCO N.º 1

*Atuação de auditores sem a necessária independência, capacitação técnica e atualização profissional.*

Matriz de risco de auditores:

Potencial de dano	Probabilidade			
	baixa	média baixa	média alta	Alta
alto	0	0	1	4
médio alto	29	3	15	5
médio baixo	15	2	7	2
baixo	14	3	1	4

- 17 auditores de risco não significativo; monitoramento básico
- 18 auditores de menor risco; ação de baixa intensidade
- 43 auditores de médio risco; ação de média intensidade
- 27 auditores de maior risco; ação de alta intensidade

#### Prioridade de Supervisão:

Verificar o atendimento ao Programa de Educação Continuada – PEC, dos auditores independentes.

#### Ações específicas

De acordo com a NBC PA 12, os auditores necessitam comprovar junto ao Conselho Federal de Contabilidade - CFC o cumprimento de um mínimo anual de 40 horas de educação continuada. Caso não haja esta comprovação, eles estão sujeitos a determinadas sanções, como multa no valor de uma a cinco anuidades e pena de advertência reservada, censura reservada ou censura pública, e baixa do Cadastro Nacional dos Auditores Independentes – CNAI. Conforme prevê a Resolução CFC nº 1.019/05 - os profissionais registrados no CNAI precisam cumprir o Programa de Educação Profissional Continuada – PEPC para manterem-se registrados.

Este risco é combatido pela SNC, basicamente, pelo acompanhamento do gerenciamento e da manutenção do PEC pelo CFC, incluindo a avaliação do seu conteúdo, e pela verificação do cumprimento deste programa, pelos auditores independentes, bem como por inspeções de rotina, conforme o detalhamento a seguir:

#### **Ações específicas relativas à avaliação do conteúdo do PEPC**

1. Acompanhamento das discussões para homologação dos cursos aprovados para compor o PEPC e discussão, com o CFC, sobre a necessidade de eventuais alterações.

#### **Ações específicas relativas à verificação do cumprimento do PEPC pelos auditores independentes**

- **Ações junto ao CFC**

1. Acompanhamento do processo de discussão e aprovação pelo CFC do cumprimento da pontuação mínima do PEPC, participando de reuniões da Comissão de Educação Profissional Continuada do Conselho Federal de Contabilidade (CEPC/CFC); e

- **Ações junto aos auditores independentes**

1. Levantamento de informações sobre descumprimento do PEPC, a partir de informações fornecidas periodicamente pelo CFC, bem como a verificação da existência e andamento dos respectivos processos disciplinares e da aplicação de sanções pelo órgão; e
2. Levantamento de informações sobre eventual descumprimento do PEPC, nas inspeções de rotina programadas para o biênio, no âmbito das supervisões do Evento de Risco 2.

No caso da existência de informações sobre descumprimento do PEPC, e em função da aplicação ou não das respectivas sanções pelo CFC, a SNC solicitará esclarecimentos aos auditores independentes:

Para os auditores que não atenderem às solicitações de esclarecimentos previstas acima, serão emitidas as respectivas multas. Nos casos em que os esclarecimentos não elidirem ou justificarem o descumprimento do PEPC, serão emitidos ofícios de alerta ou instaurados processos administrativos sancionadores para a apuração das responsabilidades.

## EVENTO DE RISCO N.º 2

*Irregularidades ou inépcia cometidas na realização dos trabalhos de auditoria.*

Matriz de risco de auditores: mesma matriz do Evento de Risco 1.

### **Prioridade de supervisão:**

Efetuar verificações em papéis de trabalho e relatórios de auditorias realizadas em participantes do mercado, a partir das informações levantadas em inspeções de rotina, realizadas pela SFI, em auditores selecionados com base em critérios de priorização.

### **Ações específicas**

Este evento de risco é enfrentado, basicamente, pela verificação da aplicação dos procedimentos de auditoria por ocasião dos trabalhos de campo. Esta verificação será feita com base nas informações levantadas pela SFI nas inspeções de rotina planejadas para o biênio, tendo por foco os auditores selecionados a partir de desvios constatados no âmbito da supervisão do Evento de Risco 3.

A partir das informações levantadas nas inspeções, a SNC analisará a adequação dos papeis de trabalho dos auditores e dos procedimentos de auditoria. Caso sejam identificados indícios de desvios cometidos na execução dos trabalhos de auditoria, serão solicitados, por ofício, esclarecimentos aos auditores. Nos casos em que os esclarecimentos não afastarem os indícios, serão emitidos ofícios de alerta ou instaurados processos administrativos sancionadores para a apuração das responsabilidades.

## EVENTO DE RISCO N.º 3

*Emissão de relatórios de auditoria que não reflitam desconformidades contábeis presentes nas Demonstrações Financeiras das companhias ou dos fundos de investimento ou que estejam em desacordo com as normas de auditoria.*

Matriz de risco de auditores: mesma matriz dos Eventos de Risco 1 e 2.

### **Prioridades de supervisão:**

1. Verificar a adequação dos relatórios de auditoria, em relação às Demonstrações Financeiras anuais e intermediárias de companhias e de fundos de investimento indicadas pela SEP e pela SIN, em função de desvios identificados em suas atividades de supervisão; e
2. Verificar a adequação dos relatórios de auditoria emitidos sem ressalvas ou com ênfase, em relação às Demonstrações Financeiras de companhias e de fundos de

investimento, selecionados com base em critérios que levem em consideração as atividades de supervisão realizadas pela SEP e pela SIN.

### **Ações específicas**

Este evento de risco é tratado, basicamente, pela verificação da adequação das opiniões apresentadas pelos auditores independentes em seus relatórios de auditoria, conforme o detalhamento a seguir:

1. Análise dos relatórios de auditoria de todas as Demonstrações Financeiras indicadas pela SEP e pela SIN, com desvios relacionados à atuação dos auditores.
2. Seleção anual de uma amostra de relatórios de auditoria de companhias que não tenham sido incluídas nas ações de SBR da SEP, aplicando as seguintes ações:
  - a. verificação do atendimento, pelos relatórios de auditoria, às disposições das normas que norteiam a sua emissão e se fazem a correta menção à adoção das normas internacionais de contabilidade nas demonstrações consolidadas, quando aplicável;
  - b. escolha e verificação, com profundidade, de um item específico das demonstrações contábeis, avaliando seus impactos e a atuação dos auditores, neste item, na emissão dos relatórios; e
  - c. comunicação à SEP sobre evidências encontradas que possam indicar existência de problemas em relação às demonstrações financeiras das companhias auditadas.
3. Seleção anual de uma amostra de relatórios de auditoria emitidos para fundos de investimento indicados pela SIN, verificando:
  - a. se os relatórios de auditoria atendem às disposições das normas que norteiam a sua emissão; e
  - b. se os procedimentos de auditoria relacionados à precificação e à existência dos ativos estão em consonância com as normas profissionais de auditoria independente.

Nos casos em que houver elementos indicando uma falta de adequação da opinião apresentada pelo auditor, em relação às demonstrações financeiras, serão solicitados, por ofício, esclarecimentos aos auditores. Nos casos em que os esclarecimentos não afastarem esses indícios, serão emitidos ofícios de alerta ou instaurados Processos Administrativos Sancionadores para a apuração das responsabilidades.

## EVENTO DE RISCO N.º 4

### *Ineficiência/ineficácia do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes.*

Matriz de risco de auditores:

Potencial de dano	Probabilidade			
	baixa	média baixa	média alta	Alta
alto	0	5	0	0
médio alto	8	24	17	3
médio baixo	6	12	3	5
baixo	2	9	5	6

-  11 auditores de risco não significativo; monitoramento básico
-  23 auditores de menor risco; ação de baixa intensidade
-  41 auditores de médio risco; ação de média intensidade
-  30 auditores de maior risco; ação de alta intensidade

**Prioridades de supervisão:**

1. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo Comitê Gestor do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade – CRE dos auditores, nos termos da Instrução CVM nº 308/99;
2. Acompanhar a aplicação de ações/sanções em processos administrativos, por parte dos órgãos que administram o Programa de Revisão, e executar as medidas complementares aplicáveis; e
3. Verificação, nas inspeções de rotina, do atendimento das normas profissionais sobre controle interno de qualidade e do cumprimento do Programa de Revisão.

- **Ações junto ao CRE/CFC**

Este evento de risco é enfrentado pelo acompanhamento do trabalho desenvolvido pelo Comitê Gestor do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos auditores. Nesse sentido, a SNC acompanha cada fase do processo e o cumprimento dos prazos para indicação, escolha dos revisores pelos revisados, conclusão dos trabalhos de revisão e emissão dos relatórios, apresentação e revisão dos planos de ação.

Também é feito o acompanhamento da aplicação de ações/sanções em processos administrativos, por parte dos órgãos que administram o Programa de Revisão. Para isso, verifica-se a existência de comunicação ao CFC, pelo CRE, de eventuais descumprimentos do Programa de Revisão, por parte de auditores independentes, bem como a existência e o desenvolvimento dos respectivos processos disciplinares e das consequentes aplicações de sanções, pelo CFC.

- **Ações junto aos auditores independentes**

No caso da existência de informações sobre descumprimento do Programa de Revisão, e em função da aplicação ou não das respectivas sanções pelo CFC, a SNC solicitará esclarecimentos aos auditores independentes indicados pelo CRE como tendo descumprido o programa.

Para os auditores que não atenderem às solicitações de esclarecimentos previstas acima, serão emitidas as respectivas multas. Nos casos em que os esclarecimentos não elidirem ou justificarem o descumprimento do Programa de Revisão, serão emitidos ofícios de alerta ou instaurados Processos Administrativos Sancionadores para a apuração das responsabilidades.

- **Verificação da eficácia do Programa de Revisão conduzido pelo CFC/CRE**

Inspecções de rotina em uma amostra de auditores, para a verificação do atendimento das normas profissionais sobre controle interno de qualidade, como também nos auditores responsáveis pela revisão, conforme definido nas normas profissionais de auditoria independente, de modo a validar o processo de autorregulação executado pelo CFC/CRE.

## V.4. SUPERVISÃO TEMÁTICA

**Supervisão temática 1:** Verificação do grau de aderência ao disposto na Instrução CVM nº 480/09, quanto à divulgação de honorários de serviços de não auditoria no Formulário de Referência em companhias abertas.

Em função da edição da Instrução CVM nº 480/09, que exige esse tipo de informação no Formulário de Referência, a SNC entendeu ser oportuno realizar supervisão temática relativa à verificação do grau de aderência das companhias abertas, quanto à divulgação de honorários de serviços de não auditoria no Formulário de Referência prevista na referida Instrução.

Com base na experiência acumulada, para 2015-2016 a SNC realizará esta supervisão da seguinte forma:

- a. Seleção de uma companhia aberta para cada auditor de maior risco, conforme a matriz de auditores dos EvRs 1, 2 e 3;
- b. Obtenção, a partir dos Formulários de Referência apresentados por essas companhias, das informações exigidas sobre os honorários dos serviços de auditoria e de não auditoria e verificação do pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 480/09;
- c. Obtenção, quando necessários, dos esclarecimentos dos auditores ou das companhias abertas (via SEP);
- d. Emissão de ofícios de alerta ou instauração de Processo Administrativo Sancionador sobre eventuais descumprimentos às normas vigentes;
- e. Comunicação à SEP de eventuais descumprimentos às normas.

**Supervisão temática 2:** Verificação da adequação e da entrega dos relatórios de recomendações sobre controles internos, conforme previsão constante nas normas profissionais de auditoria independente e no art. 25, inciso II, ICVM nº 308/99.

Como resultado da atuação conjunta da SNC e SEP, desenvolvida em 2013-2014, a respeito dos relatórios de recomendações sobre controles internos emitidos pelos auditores independentes, foi detectado que muitos auditores não vinham atendendo às disposições normativas acerca da matéria, seja pelo conteúdo ou pela entrega intempestiva dos relatórios aos administradores da companhia auditada.

Em função destes resultados, esta supervisão verificará a aderência dos relatórios de recomendações sobre controles internos emitidos pelos auditores independentes às disposições contidas nas normas de auditoria. Além disso, objetivamente, esta supervisão buscará verificar se os relatórios emitidos obedecem ao padrão da norma e ao prazo para apresentação aos administradores. Para isso, seguirá as seguintes etapas e procedimentos:

- a. Seleção de relatórios de recomendações sobre controles internos emitidos para companhias auditadas em 2014 e 2015;

- b. Solicitação dos relatórios emitidos para as companhias auditadas, e respectivo comprovante de entrega aos administradores da companhia;
- c. Verificação se os relatórios selecionados atendem às disposições das normas que norteiam a sua emissão;
- d. Verificação se os relatórios foram entregues à administração da companhia auditada e se a entrega foi efetuada tempestivamente, conforme o disposto nas normas profissionais de auditoria, combinado com o disposto no art. 25, inciso II, da Instrução CVM nº 308/99;
- e. Solicitação de eventuais esclarecimentos aos auditores e emissão de ofícios de alerta ou instauração de Processo Administrativo Sancionador sobre eventuais descumprimentos às normas profissionais; e
- f. Comunicação à SEP sobre evidências encontradas que possam indicar existência de problemas em relação aos controles internos mantidos pelas companhia e eventuais impactos nas demonstrações financeiras.

**Supervisão temática 3:** Verificação do atendimento à regra de rotatividade dos auditores como previsto no art. 31 da Instrução CVM nº 308/99.

Em 2013-2014, a partir das atividades de SBR da SNC, foram identificadas ocorrências que envolveram a inobservância, por parte dos auditores, da regra prevista no art. 31 da Instrução CVM 308/99. Em função destas ocorrências, esta supervisão será desenvolvida da seguinte forma:

- a. serão identificadas mudanças de auditores efetuadas após a publicação das DF anuais e das informações trimestrais, avaliando se os auditores escolhidos podem ter, direta ou indiretamente, ligação com os auditores anteriores;
- b. emissão de ofício solicitando esclarecimentos sobre as razões que embasaram a decisão de prestar serviços de auditoria para a companhia auditada, considerando que o auditor anterior apresentava relação próxima ao atual;
- c. análise da situação e caracterização de eventual descumprimento ao disposto no art. 31 da Instrução CVM 308/99;
- d. emissão de ofícios de alerta com determinação de renúncia imediata ao cliente e/ou instauração de Processo Administrativo Sancionador por descumprimento à regra de rotatividade de auditores; e
- e. comunicação à SEP, para apuração de eventual responsabilidade dos auditores, como definido no art. 27 da ICVM nº 308/99.

## VI. MERCADOS E INTERMEDIÁRIOS

A supervisão dos mercados de valores mobiliários e de seus intermediários é conduzida pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários – SMI.

Para o biênio 2015-2016, será dada continuidade à supervisão da atuação dos órgãos de autorregulação das entidades administradoras dos mercados organizados de valores mobiliários – BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM) e o Departamento de Autorregulação (DAR) da CETIP – no combate a ilícitos e irregularidades sob sua supervisão, além de ser mantida a supervisão da ANCORD, entidade credenciadora dos agentes autônomos de investimento.

Como nos biênios anteriores, o foco sobre a BSM e o DAR da CETIP continuará voltado à verificação do cumprimento das principais atividades de autorregulação determinadas pela Instrução CVM nº 461/07. Para a ANCORD, a referência regulamentar é a Instrução CVM n.º 497/11, que exige da entidade credenciadora uma estrutura de autorregulação.

Respeitadas as respectivas diferenças entre os mercados, participantes e operações fiscalizadas pelas três entidades, a supervisão a ser realizada pela SMI envolve quatro dimensões diferentes, a saber, (i) o acompanhamento de operações (exclusivamente para BSM e DAR da CETIP), (ii) a realização de auditorias, (iii) a condução de processos administrativos sancionadores e (iv) a administração das reclamações ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos – MRP (apenas para BSM).

A segunda atuação da SMI no âmbito do SBR é voltada à supervisão direta dos intermediários que atuam nos mercados organizados de bolsa e balcão. A supervisão destas instituições terá foco em dois aspectos específicos, a saber, (i) o cumprimento pelos intermediários de seus deveres de verificação da adequação de produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes, e (ii) a efetividade dos procedimentos de controles internos dos intermediários.

Neste Plano Bienal, a SMI incluiu, ainda, uma nova ação, relacionada à verificação da atuação irregular no mercado de pessoas não autorizadas a operar como intermediários.

Por fim, também é reportado no âmbito do SBR o acompanhamento direto, feito pela SMI, do mercado e das operações cursadas nos mercados à vista e de derivativos, em especial quanto aos trabalhos que efetivamente resultem em procedimentos de investigação, que serão realizados segundo critérios de priorização.

## VI.1. AÇÕES GERAIS, RESULTADOS ESPERADOS E EVENTOS DE RISCO

Para cumprir os mandatos legais de assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão, proteger os investidores contra atos irregulares, garantir o acesso à informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, na atividade de acompanhamento e supervisão dos mercados, dos intermediários e das entidades administradoras dos mercados organizados, realiza quatro ações gerais, descritas abaixo juntamente com os seus resultados esperados e os eventos de risco.

**Ação Geral 1:** Supervisão do exercício da autorregulação dos mercados organizados e dos intermediários, realizada pela BSM, pelo DAR da CETIP e pela ANCORD, de forma a verificar a efetividade da fiscalização dessas três entidades sobre os mercados e seus participantes.

**Eventos de Risco:**

1. Falhas na fiscalização das operações realizadas nos mercados administrados.
2. Falhas na fiscalização das pessoas autorizadas a operar/intermediários.
3. Falhas na instrução e finalização de processos administrativos sancionadores.
4. Deficiências no atendimento de reclamações ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos.

**Ação Geral 2:** Acompanhamento e fiscalização direta dos intermediários, de forma a verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e o atendimento aos interesses dos clientes.

**Eventos de Risco:**

5. Recomendação de produtos ou serviços e realização de operações não adequadas ao perfil dos clientes.
6. Falta de efetividade no exercício da função de Diretor de Controles Internos (ICVM n.º 505/11).

**Ação Geral 3:** Acompanhamento e fiscalização do mercado de intermediação, de forma a verificar a atuação irregular, nesse mercado, de pessoas não autorizadas.

**Evento de Risco:**

7. Atuação, em mercados regulamentados de valores mobiliários, de pessoas não autorizadas a operar.

**Ação Geral 4:** Acompanhamento e monitoramento das operações realizadas ou registradas nos mercados organizados, de forma a identificar e apurar possíveis irregularidades nas operações, bem como a reforçar práticas sadias nestes mercados.

**Evento de Risco:**

8. Não detecção de operações irregulares nos mercados organizados.

## VI.2. SUPERVISÃO SOBRE A AUTORREGULAÇÃO DOS MERCADOS ORGANIZADOS

A classificação dos eventos de risco, as prioridades de supervisão e as ações específicas de supervisão para a BSM, o DAR da CETIP e a ANCORD são apresentadas a seguir. Os critérios que levaram a classificação dos eventos de risco na matriz são de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07.

### Matriz de risco da BSM:

#### Potencial de dano

alto			Evento de risco 3	
médio alto		Evento de risco 2	Evento de risco 1	
médio baixo	Evento de risco 4			
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta

**Probabilidade**

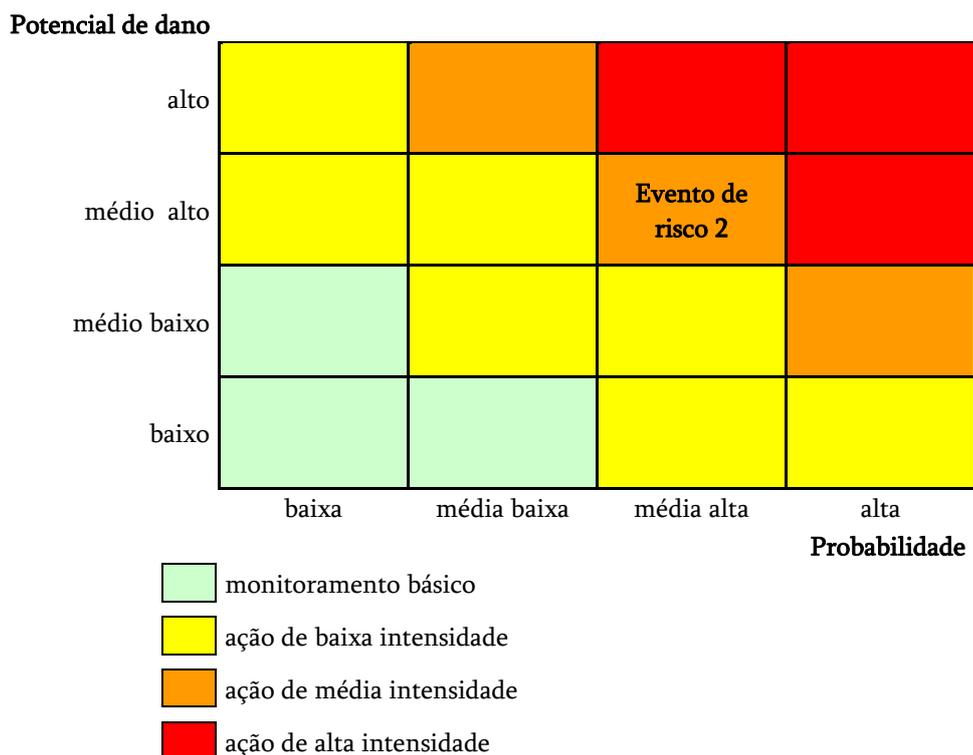
### Matriz de risco do Departamento de Autorregulação da CETIP:

#### Potencial de dano

alto			Evento de risco 3	
médio alto			Evento de risco 1	
médio baixo			Evento de risco 2	
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta

**Probabilidade**

### Matriz de risco da ANCORD:



**Prioridade de Supervisão:** Monitorar e avaliar a estrutura e os procedimentos de autorregulação da BSM, do DAR da CETIP e do DAR da ANCORD, na fiscalização das operações, participantes e intermediários, na instrução dos processos administrativos e nos atendimentos a reclamações.

#### Ações específicas sobre a BSM e o DAR da CETIP:

Receber e avaliar anualmente a programação de trabalho e a estrutura de supervisão da BSM e do DAR da CETIP, em termos de recursos humanos e tecnológicos, para as tarefas de (i) fiscalização das operações realizadas nos mercados, (ii) auditoria nas pessoas autorizadas a operar ou nos intermediários, (iii) instrução de processos administrativos disciplinares, e (iv) (somente para a BSM) atendimento de reclamações.

Examinar os relatórios de análise arquivados pela área de acompanhamento de mercado da BSM, analisando a adequação das ações adotadas pelo autorregulador.

Apurar as comunicações de operações suspeitas encaminhadas à CVM pela área de acompanhamento de mercado da BSM.

Examinar o encaminhamento dos relatórios de auditoria concluídos pela BSM e pelo DAR da CETIP, acompanhando os trabalhos de auditoria em andamento.

Analisar os relatórios de auditoria eventualmente encaminhados à SMI pela BSM e pelo DAR da CETIP, avaliar os relatórios que apontaram a existência de indícios de irregularidades e discutir a eventual necessidade de auditorias específicas.

Examinar demonstrativos mensais de processos administrativos instaurados, acompanhar seu andamento, verificar a possível responsabilidade de pessoas fora do alcance do poder do autorregulador e avaliar as decisões adotadas no julgamento dos processos e na celebração de termos de compromisso.

Avaliar as conclusões da BSM no âmbito do mecanismo de ressarcimento de prejuízos (MRP) e verificar se os processos relativos a reclamações implicaram a abertura de processos sancionadores ou investigações adicionais no âmbito da própria BSM, nos casos em que tiverem sido identificadas irregularidades.

Nas reuniões bimestrais com a BSM e DAR da CETIP, discutir os temas e assuntos operacionais relacionados aos mercados administrados e às operações neles cursadas ou registradas, bem como obter detalhes sobre o andamento de processos administrativos relevantes e apresentar a avaliação da CVM sobre os casos concluídos.

**Ações específicas sobre a ANCORD:**

Receber e analisar anualmente a programação de trabalho da ANCORD, avaliando a estrutura de supervisão disponível para atendê-la, em termos de recursos humanos e tecnológicos, tanto no tocante à realização dos trabalhos de auditoria quanto à instrução de processos administrativos sancionadores.

Nas reuniões trimestrais com o Diretor Superintendente da ANCORD:

- Verificar o cumprimento da programação anual de trabalho, acompanhando os trabalhos realizados junto aos agentes autônomos e intermediários, obtendo detalhes sobre o andamento dos processos administrativos mais relevantes, discutindo prioridades e apresentando a avaliação sobre os casos concluídos.
- Discutir a eventual necessidade de trabalhos específicos com vistas a apurar indícios de irregularidades e inobservâncias do Código de Conduta da ANCORD.
- Examinar o encaminhamento dos relatórios que apontaram a existência de indícios de irregularidades e infrações ao Código de Conduta, de forma a avaliar o trabalho de supervisão realizado pela entidade.

## VI.3. SUPERVISÃO DIRETA SOBRE OS INTERMEDIÁRIOS

A supervisão direta sobre os intermediários trabalhará com dois eventos de risco.

**Evento de Risco 5** - Recomendação de produtos e serviços e realização de operações não adequadas aos perfis dos clientes

**Prioridade de Supervisão:** Verificar as regras, procedimentos e controles internos aplicados pelos intermediários, na recomendação de produtos, execução de operações e prestação de serviços a clientes.

**Universo de supervisionados:** Integrantes do sistema de distribuição habilitados a atuar em mercados de bolsa e balcão organizado, que realizem a recomendação de produtos, execução de operações e prestação de serviços, para pessoas naturais e pessoas jurídicas não financeiras não classificadas como investidores qualificados.

**Parâmetros de classificação de potencial de dano:**

- Participação relativa de clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas não financeiras;
- Participação relativa de produtos complexos e produtos classificados como de risco médio e alto.

**Parâmetros de classificação de probabilidade:**

- Avaliação do processo *suitability* realizado pelas áreas de auditoria dos autorreguladores;
- Participação relativa de agentes autônomos de investimento na distribuição de produtos e serviços;
- Mix de produtos e serviços oferecidos pelo integrante do sistema de distribuição.

Após a ponderação dos parâmetros, os supervisionados serão divididos em quatro grupos distintos (1 a 4), em ordem crescente de risco correspondente à associação entre potencial de dano e probabilidade.

**Ações específicas:**

Atualizar anualmente as informações relativas ao potencial de dano e à probabilidade de ocorrência do evento de risco para todo o universo de supervisionados.

Solicitar informações sobre as regras, procedimentos e controles internos implementados pelo supervisionados para o atendimento das obrigações constantes da Instrução CVM n.º 539/13.

Exigir a atuação dos diretores responsáveis pela observância das obrigações constantes da Instrução CVM n.º 539/13.

Por meio de inspeções ou de forma remota, avaliar todo o processo de definição do perfil do cliente, assim como a adequação das categorias de produtos negociadas na conta do cliente.

**Evento de Risco 6** - Falta de efetividade no exercício da função de Diretor de Controles Internos (Instrução CVM n.º 505/11)

**Prioridade de Supervisão:** Verificar a efetividade dos procedimentos de controles internos dos intermediários.

**Universo de supervisionados:** Sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários habilitadas a atuar em mercados de bolsa e balcão organizado.

**Parâmetros de classificação de potencial de dano:**

- número de clientes com valores mobiliários em custódia no segmento BOVESPA;
- número de contratos em derivativos negociados no segmento BM&F;
- número total de clientes ativos; e
- volume negociado no segmento BOVESPA (exclusivamente para clientes pessoas naturais e pessoas jurídicas não financeiras).

**Parâmetros de classificação de probabilidade:**

- resultados obtidos na supervisão realizada no biênio 2013-2014; e
- avaliação das auditorias operacionais dos autorreguladores ao longo de 2014.

Após a ponderação das variáveis indicativas, os supervisionados serão divididos em quatro grupos distintos (1 a 4), em ordem crescente de risco correspondente à associação entre potencial de dano e probabilidade.

**Ações específicas:**

Atualizar semestralmente as informações relativas ao potencial de dano e à probabilidade de ocorrência para todo o universo de supervisionados.

Analisar informações gerais do relatório de controles internos dos supervisionados, avaliando a adequação à norma, acompanhando a evolução em seu cumprimento e determinando correções.

Solicitar informações diretamente aos supervisionados sobre aspectos específicos de sua atuação que mereçam acompanhamento mais intenso.

Realizar inspeções nos supervisionados, solicitar diligências aos autorreguladores (BSM, CETIP e ANCORD) ou implementar medidas de supervisão intensiva de forma remota, para os supervisionados com resultados mais críticos.

## VI.4. SUPERVISÃO SOBRE INTERMEDIÇÃO IRREGULAR

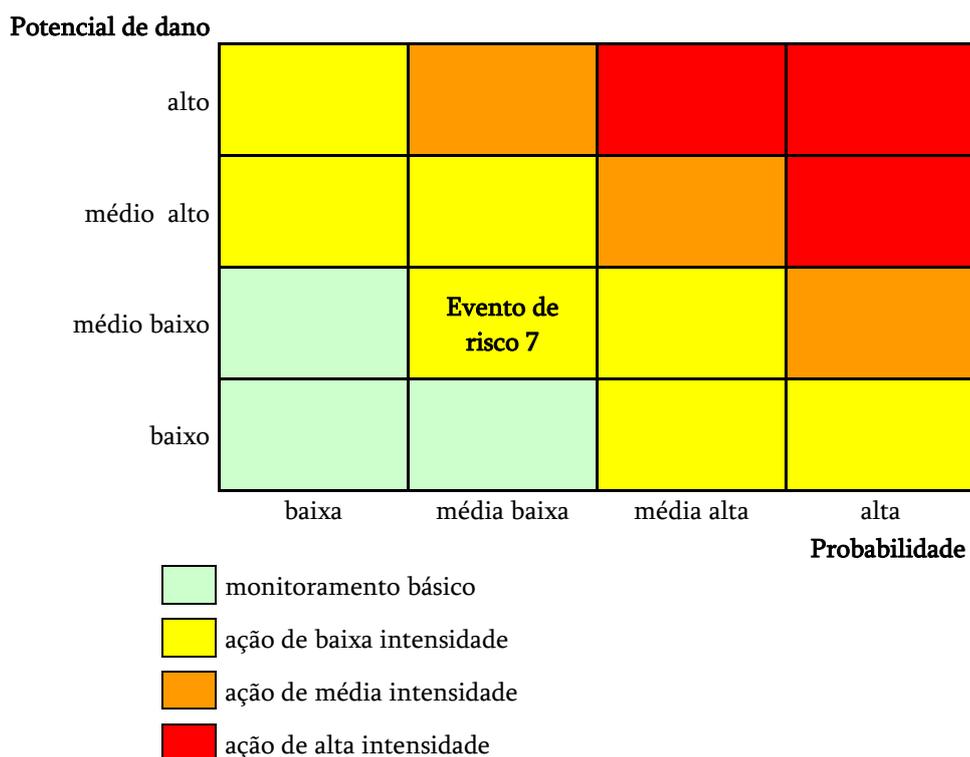
O mercado de intermediação é altamente controlado por uma estrutura de *gatekeepers* (no caso, custodiantes, depositários centrais e especialmente escrituradores de valores mobiliários) que lhe garante certa higidez e oferece uma primeira barreira de proteção contra a atuação irregular na intermediação de valores mobiliários.

Porém, a atuação de qualquer agente no mercado de valores mobiliários sem contar com uma prévia autorização, sempre que exigida pela lei, representa um risco na normalidade e funcionalidade dos mercados fiscalizados pela CVM.

Dessa forma, a partir deste Plano Bienal, está inserida no SBR a supervisão direta sobre intermediação irregular, que apresenta o seguinte evento de risco:

**Evento de Risco 7:** Atuação, em mercados regulamentados de valores mobiliários, de pessoas não autorizadas a operar.

### Matriz de risco de Intermediação Irregular:



**Prioridade de supervisão:** Criar rotinas de monitoramento para identificar e apurar indícios de intermediação irregular.

#### **Ações específicas:**

Analisar semestralmente, em bases amostrais, operações com valores mobiliários em mercados regulamentados, que apresentem indícios de intermediação irregular.

No âmbito de denúncias, reclamações, consultas e outros tipos de demandas de investidores, verificar indícios da atuação de pessoas que estejam captando clientes brasileiros para a realização de investimentos no mercado *Forex*.

Pesquisar semestralmente, nos meios de comunicação, ofertas de investimentos no mercado *Forex* destinadas especificamente para investidores brasileiros.

## **VI.5. ACOMPANHAMENTO DIRETO DOS MERCADOS**

A supervisão direta sobre as operações realizadas ou registradas nos mercados organizados abrange o monitoramento das operações, a apuração de operações com indícios de irregularidade – como manipulação de preços, uso de informação privilegiada, entre outras – e a eventual proposta de acusação contra os envolvidos.

Esta supervisão conta com um único evento de risco:

**Evento de Risco 8:** Não detecção de operações irregulares nos mercados organizados.

**Prioridade de supervisão:** Acompanhar e monitorar o mercado e apurar, segundo critérios de priorização, os indícios de operações irregulares identificados.

#### **Ações específicas:**

1. Acompanhar e monitorar o mercado secundário, *vis a vis* as informações divulgadas pelas companhias, as notícias sobre setores da economia e de empresas, entre outras informações.
2. Instaurar processos administrativos nos casos de identificação de indícios de irregularidades relativas a uso de informação privilegiada, manipulação de preços, criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço e práticas não equitativas.
3. Atribuir prioridade para os processos administrativos instaurados e instruí-los segundo a ordem de prioridade atribuída.
4. Elaborar, ao final do semestre, relatório com informações sobre os processos encerrados e em andamento.

A instrução dos processos instaurados para a investigação de possíveis irregularidades obedecerá a critérios de priorização, que considerarão os seguintes parâmetros:

1. Materialidade.
2. Relevância.

3. Criticidade.

4. Origem.

Para a ponderação e cálculo da posição relativa de cada processo em termos de prioridade, cada um dos parâmetros acima está sujeito a uma metodologia de mensuração e tem seu próprio peso específico.

## VI.6. SUPERVISÃO TEMÁTICA

### **Tema**

Supervisão sobre escrituradores, custodiantes e depositários de valores mobiliários.

### **Motivação**

A integridade dos valores mobiliários negociados nos mercados organizados é fundamental para o seu funcionamento eficiente e regular e também para o seu desenvolvimento. A desmaterialização dos valores mobiliários e a transformação dos pregões e ambientes de negociação em plataformas eletrônicas trouxeram consigo a necessidade de aprimoramentos e adaptações nas formas e nos procedimentos aplicados na emissão e na comprovação ou controle da titularidade dos valores mobiliários.

Em 2013, foram editadas as Instruções CVM n.ºs 541, 542 e 543, que regulam as atividades de depositário central, custodiante e escriturador de valores mobiliários, respectivamente. As normas estabeleceram um prazo de 18 meses, que se encerra em 31.12.15, para a adaptação dos respectivos regulados, que devem apresentar, até aquela data, as informações mínimas estabelecidas para a conclusão do processo de adaptação.

### **Objetivo**

Promover a efetiva implantação de processos e sistemas que priorizem a consistência e a obediência às formalidades legais na escrituração e no controle da titularidade dos valores mobiliários negociados nos mercados supervisionados pela CVM.

## VII. DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Esta seção apresenta as atividades da Superintendência de Registros de Valores Mobiliários – SRE que passarão a ser desenvolvidas com base no modelo de supervisão baseada em risco a partir do segundo semestre de 2015.

Como ocorre com as demais áreas integrantes do SBR, a SRE desenvolve uma série de atividades além daquelas relacionadas à supervisão do mercado. A propósito, a principal atividade desenvolvida pela área diz respeito aos registros de distribuição pública de valores mobiliários, que permanecerá sendo realizada de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos pelos normativos editados pela CVM, não sendo, portanto, objeto da supervisão baseada em risco.

A supervisão baseada em risco será aplicada para a organização daquelas atividades compatíveis com a essência do modelo e para as quais seja importante a adoção de critérios de priorização, considerando, principalmente, o fato de que a CVM deve focar a sua atuação nos principais riscos ao desempenho de suas atribuições legais, racionalizando a aplicação de recursos materiais e humanos e buscando uma abordagem mais preventiva do que reativa.

Nesse sentido, está prevista a aplicação do modelo no biênio 2015-2016:

- (i) às atividades de supervisão desenvolvidas pela CVM após a concessão do registro de distribuição pública, de modo a verificar a adequação da distribuição às regras estabelecidas pela Autarquia;
- (ii) às ações de supervisão direcionadas às ofertas públicas de valores mobiliários distribuídas com esforços restritos – Instrução CVM nº 476, de 2009.

As ações gerais, os resultados esperados e os eventos de risco (matrizes, prioridades e ações específicas) relacionados aos temas acima elencados serão definidos no decorrer do primeiro semestre de 2015, de modo a que o modelo de supervisão baseada em risco seja adotado pela SRE a partir do segundo semestre do exercício.

Dessa forma, o detalhamento desta seção do Plano Bienal será submetido à aprovação do Colegiado da CVM no decorrer do primeiro semestre de 2015. Em seguida, será apresentado ao Conselho Monetário Nacional – CMN juntamente com o Relatório Semestral janeiro-junho 2015.

Com a inclusão das ações de supervisão da SRE no Plano Bienal 2015-2016, todas as áreas da CVM responsáveis por ações de supervisão do mercado passam a adotar o modelo baseado em risco.

## VIII. CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES DE ROTINA

A partir do biênio 2015-2016, o processo de planejamento das inspeções de rotina relativas ao SBR passa a ser organizado com base em um cronograma pré-definido para os dois anos do Plano, no qual são estabelecidas datas-chaves para os três principais momentos do procedimento:

- (1) emissão da Solicitação de Inspeção – SOI pela área que necessita, para sua atuação no SBR, da obtenção de informações no ambiente dos supervisionados;
- (2) envio do relatório de inspeção elaborado pela Superintendência de Fiscalização Externa – SFI para a área demandante, considerando, para sua previsão, o tempo de realização dos trabalhos de campo, no inspecionado, e de elaboração do relatório;
- (3) conclusão da análise atinente ao SBR, pela área demandante.

O cronograma de execução das inspeções de rotina, que consta da versão interna do Plano, visa conferir um maior alinhamento das atividades desenvolvidas pelas áreas demandantes e os trabalhos de inspeção.

Para fins de informação nos Relatórios Semestrais, a análise da área será considerada finalizada quando houver alguma decisão sobre o destino do processo – arquivado, emissão de ofício de alerta ou proposta de instrução de processo sancionador.

## IX. INDICADORES DE DESEMPENHO

A CVM dispõe, desde o ano de 2012, de um conjunto de indicadores de desempenho institucional complementares àqueles estabelecidos no âmbito do Plano Plurianual – PPA. Tais indicadores estão organizados por macroprocessos e consideram o grau de cumprimento das ações desenvolvidas no âmbito do Plano Bienal do SBR como a principal métrica para a mensuração do desempenho do macroprocesso de supervisão.

Este Plano 2015-2016, em sua versão interna, já apresenta as tabelas para a efetuação do cálculo dos indicadores de desempenho de cada uma das áreas do SBR – Empresas, Fundos 409, Estruturados, Auditores e Intermediários. Os indicadores das ações relacionadas ao tema Distribuição Pública de Valores Mobiliários serão definidos no primeiro semestre de 2015, juntamente com as ações gerais, os resultados esperados e os eventos de risco.

Os resultados alcançados pela CVM serão apresentados nos Relatórios Semestrais do SBR e no Relatório de Gestão encaminhado anualmente ao Tribunal de Contas da União – TCU.

## COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS

Alexandre Pinheiro dos Santos  
**Superintendente Geral**

Leonardo José Mattos Sultani  
**Superintendente de Planejamento**

José Alexandre Cavalcanti Vasco  
**Superintendente de Proteção  
e Orientação aos Investidores**

Luis Paulo Canale Pereira  
**Coordenador Executivo**

Marcelo Vieira Ribeiro  
**Membro**

Orlando A. Medrado Santos  
**Membro**

## COLEGIADO E SUPERINTENDÊNCIAS

### **COLEGIADO**

Leonardo Gomes Pereira,  
**Presidente**

Luciana Pires Dias,  
**Diretora**

Roberto Tadeu Antunes  
Fernandes,  
**Diretor**

Ana Dolores Moura  
Carneiro de Novaes,  
**Diretora**

### **Gabinete da Presidência**

Julia Damazio de Barroso  
Franco

### **Assessoria de Análise e Pesquisa**

Wang Jiang Horng

### **Auditoria Geral**

Osmar Narciso  
Souza Costa Junior

### **Assessoria de Comunicação Social**

Ana Cristina Ribeiro da  
Costa Freire

### **Procuradoria Federal Especializada**

José Eduardo Guimarães  
Barros

### **Superintendência Geral**

Alexandre Pinheiro dos  
Santos

### **Superintendência Administrativo-Financeira**

Tania Cristina Lopes  
Ribeiro

### **Superintendência de Desenvolvimento de Mercado**

Flávia Mouta Fernandes

### **Superintendência de Fiscalização Externa**

Mário Luiz Lemos

### **Superintendência de Informática**

Marcelo Roberto Santos do  
Amaral

### **Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria**

José Carlos Bezerra  
da Silva

### **Superintendência de Planejamento**

Leonardo José Mattos  
Sultani

### **Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores**

José Alexandre Cavalcanti  
Vasco

### **Superintendência de Registro de Valores Mobiliários**

Reginaldo Pereira de  
Oliveira

### **Superintendência de Relações com Empresas**

Fernando Soares  
Vieira

### **Superintendência de Relações com Investidores Institucionais**

Francisco José Bastos Santos

### **Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários**

Waldir de Jesus Nobre

### **Superintendência de Relações Internacionais**

Eduardo Manhães Ribeiro  
Gomes

### **Superintendência Regional de Brasília**

Thiago Paiva Chaves

### **Superintendência de Processos Sancionadores**

Carlos Guilherme de  
Paula Aguiar



**PLANO BIENAL  
2015-2016**

Aprovado pelo Colegiado da CVM em 09/12/14

Endereços da CVM:

**RIO DE JANEIRO RJ**

Rua Sete de Setembro 111/32º andar - Centro  
CEP 20051-901 - Tel.: (21) 3554-8686

**SÃO PAULO SP**

Rua Cincinato Braga, 340/2º andar – Bela Vista  
CEP 01333-010 - Tel.: (11) 2146-2001

**BRASÍLIA DF**

SCN Q.2 Ed. Corporate Financial Center - sala 404  
CEP 70712-900 - Tel.: (61) 3327-2030